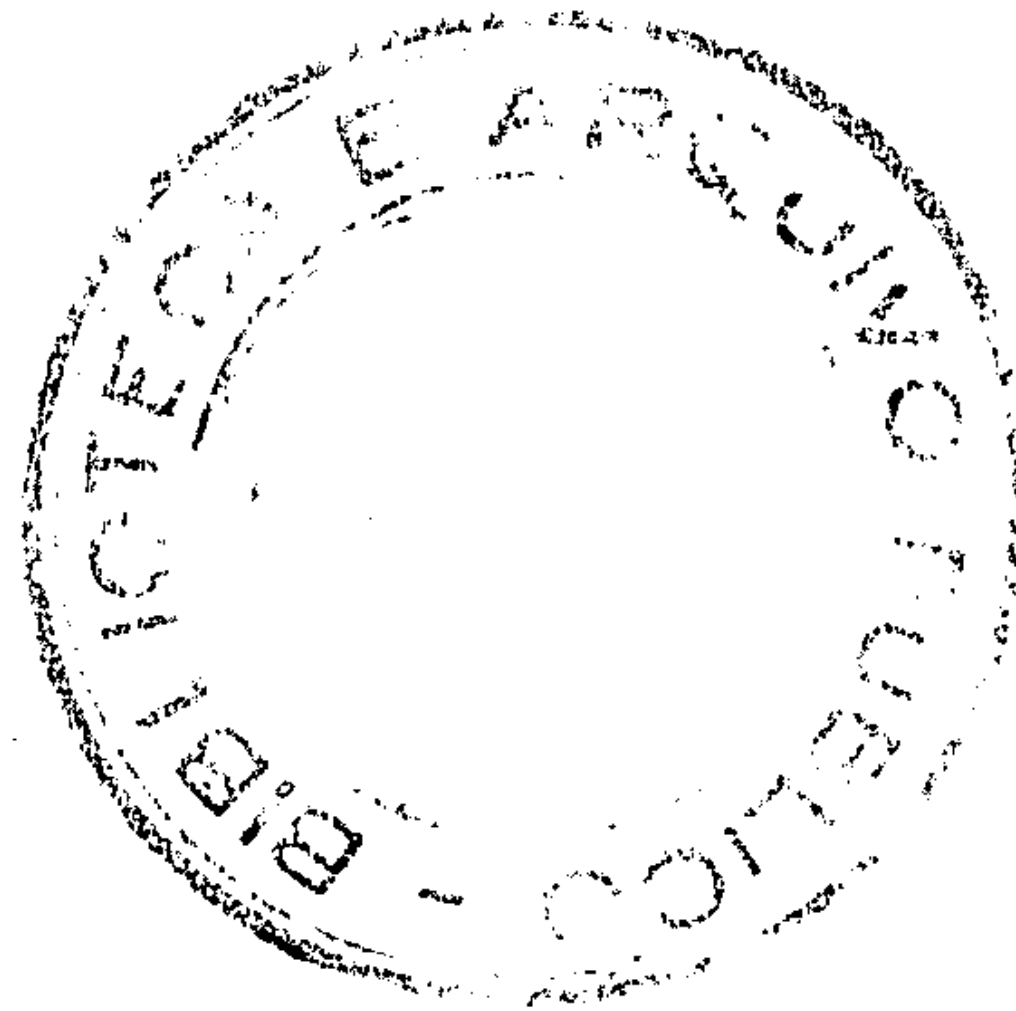
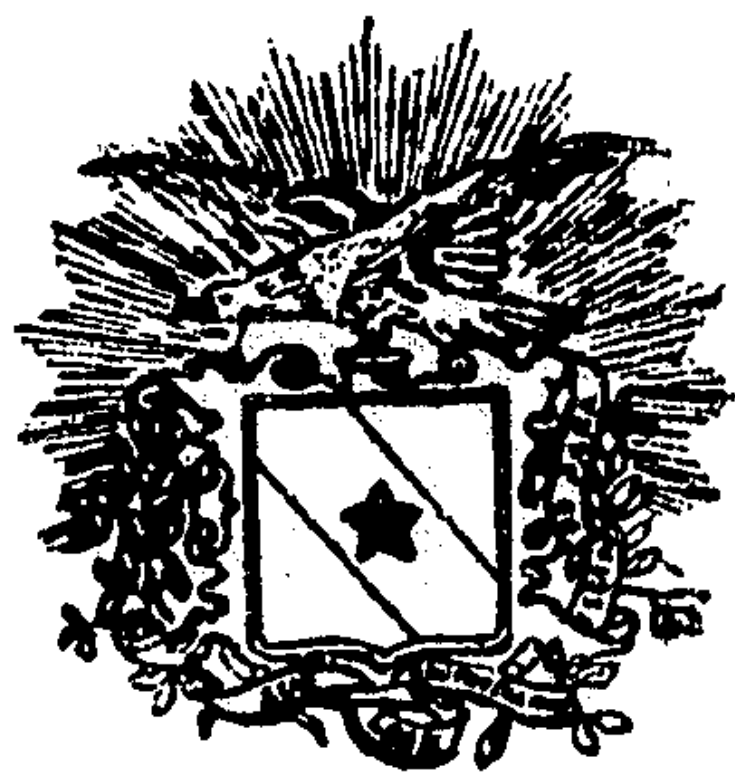




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX — 80.º DA REPÚBLICA — Nº 21.865

BELEM — QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOAO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

LEI N. 4321
DECRETOS
Nos. 7183, 7184,
7185, 7186 e 7187
PORTARIA
N. 1233
DECRETOS
Do Governo do Estado

—xx—
CONVENIO
Da Universidade
Federal do Pará
(Faculdade de Direito)

—xx—
PORTARIAS
Do Departamento de
Águas e Esgotos

—xx—
ATA DA
DIRETORIA
Da JS — Companhia
de Tubos e Móveis
de Aço.

—xx—
CONTRATO DE
CONSTITUIÇÃO
De Exportadora
Aratocan Ltda.

—xx—
EDITAIS
De Professo
de Letras
Da Assistência
Judiciária
do Cível

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE ALMEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

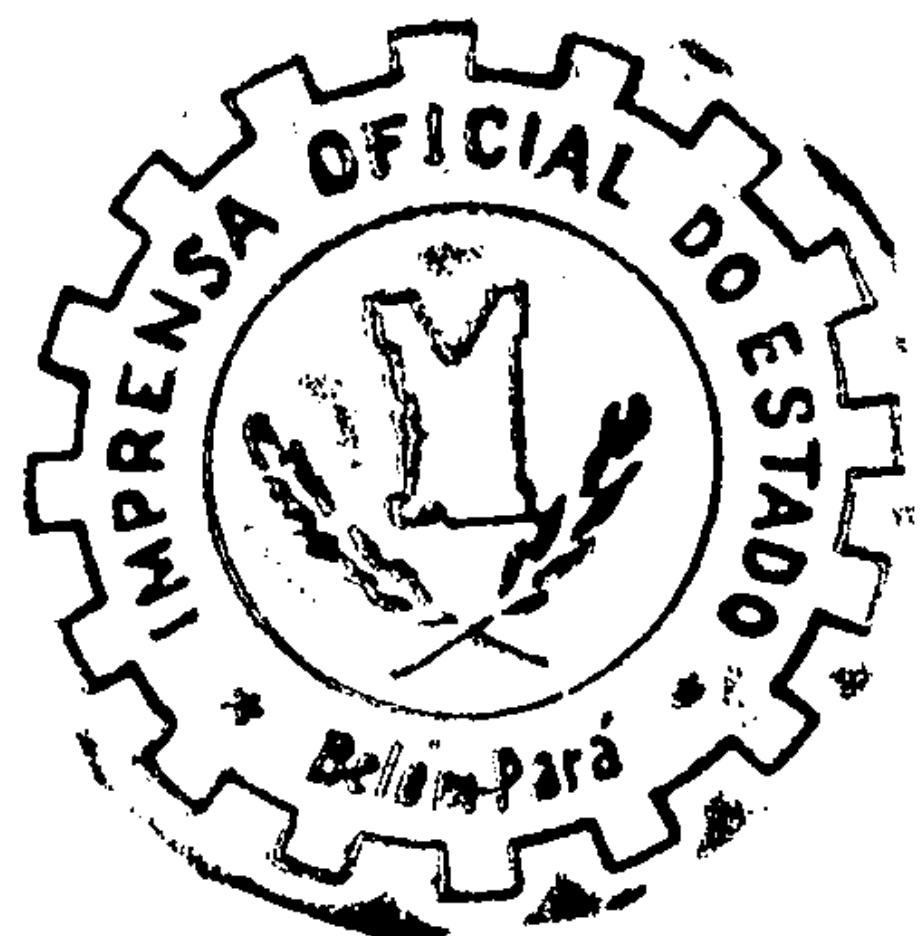
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º LAUDE LINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Cr\$	Venda de Diários	Cr\$
Número avulso	0,25	Número atrasado ao ano, atualizado	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Semestral	42,50		
Anual	85,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07.30 às 12.30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser, feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI N. 4321 DE 3 DE SETEMBRO DE 1970
Fixa competência e estabelece normas para declaração de utilidade Pública à entidades privadas.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Qualquer entidade de direito privado, desde que satisfaça as exigências desta Lei, poderá ser declarada de utilidade pública através de Lei, cuja iniciativa do Projeto cabe a qualquer um dos Poderes, Executivo ou Legislativo.
Art. 2º — Para ser declarada

de utilidade Pública, a entidade deverá preencher as seguintes formalidades:

- ter personalidade jurídica;
- funcionar efetivamente dentro dos fins a que se propõe;
- não se destinar a fins lucrativos;
- prova de existência efetiva pelo prazo mínimo de dois anos;
- juntar cópia autêntica das atas de eleição e posse de sua Diretoria;
- outras provas que desajar fazer e evidenciem sua existência e funcionamento.

Parágrafo Único — A entidade deverá provar com os seus estatutos, que se destina ao aperfeiçoamento físico, educacional, artístico, desportivo, religioso ou moral das pessoas, ou assistência social, de um modo geral.

Art. 3º — A declaração de utilidade pública, quando proposta pelo Poder Executivo, através de seu Governador, será instruída com o requerimento que a êle dirigir a entidade interessada e os documentos de que fala o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º — Quando o projeto for de iniciativa de qualquer deputado, as provas de que fala o artigo 2º deverão ser apresentadas juntamente com o projeto ou quando os autos estiverem tramitando na Comissão de Constituição e Justiça, observados os prazos regimentais dados àquela Comissão.

Art. 5º — Uma vez reconhecida de utilidade Pública, a entidade beneficiada obrigará-se a remeter, anualmente, a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, os seguintes documentos:

- Relatório de suas atividades de acordo com os seus estatutos;
- Balanço geral do movimento financeiro executado durante o ano imediatamente anterior.

Parágrafo Único — Se a entidade deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste artigo, durante três anos seguidos, terá declarada nula a utilidade pública que lhe foi concedida, cuja iniciativa do Projeto cabe ao Governador do Estado. Nesse

caso, o Projeto será considerado com as provas que deram causa a nulidade.

Art. 6º — Também será declarada a nulidade nos termos do § anterior, se ficar provado pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça, que a entidade beneficiada não vem cumprindo sua finalidade.

§ 1º — Para que se cumpra o disposto neste artigo e no único do artigo 5º, desta Lei, ouvir-se-á, previamente, a entidade, dando-se-lhe o prazo de quinze dias para a apresentação de defesa escrita.

§ 2º — O processo correrá pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça e será presidido pelo seu titular.

Art. 7º — Dentro do prazo de sessenta dias a contar da data de publicação desta Lei, o Governador do Estado a regulamentará.

Art. 8º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto-Lei n. 86, de 24 de outubro de 1969 e o Decreto n. 6.850, de 11 de novembro do mesmo ano e demais disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1970.

Dep. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel
de Bórborema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 13801)

DECRETO N. 7183 DE 9 DE SETEMBRO DE 1970

Homologa Resolução n. 116 de 28 de agosto de 1970, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 116, de 28 de agosto de 1970, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ que a êste acompanha.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 116 DE 28 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e,

Considerando que, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 63, do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970, é da competência do Conselho Previdenciário autorizar a abertura de créditos adicionais;

Considerando a doação de dois terrenos em Salinópolis, pela Prefeitura daquela Estância Hidromineral para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará;

Considerando que o Conselho Previdenciário deliberou que seja construída nos terrenos doados, uma vila composta de seis unidades, destinada para Colônia de Férias dos servidores estaduais;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 27 de agosto de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial no valor de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros) para a despesa de construção de seis unidades habitacionais nos terrenos doados pela Prefeitura de Salinópolis.

Parágrafo único — O crédito especial definido neste artigo, terá a seguinte distribuição:

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO

01.02 Obras Novas

Cr\$ 80.000,00

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo 1º, correrá à conta das reservas disponíveis oriundas do excesso de arrecadação.

Art. 3º — A presente Reso-

lução entra em vigor a partir desta data.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho Previdenciário
(G. Reg. n. 13.830)

DECRETO N. 7.184 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1970

Estabelece preços e normas para a comercialização da carne verde e vísceras de gado bovino, na sede do município de Santarém, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado e das atribuições conferidas ao Estado pelos artigos 4º e 17 do Regulamento da Lei Delegada n. 4, de 20 de setembro de 1962, aprovada pelo Decreto Federal n. 51.644-A, de 26 de novembro de 1962, e na forma do Convênio celebrado com a Superintendência Nacional do Abastecimento, em 2 de dezembro de 1964, aprovado pela Resolução n. 10, de 14 de dezembro de 1964, da Assembleia Legislativa do Estado e

Considerando o recente aumento do preço do gado em pé e a necessidade de reajustar os preços da carne para a normalização do abastecimento,

DECRETA:

Art. 1º — A carne verde e as vísceras de gado bovino produzidas em abates realizados na sede do município de Santarém, neste Estado, serão comercializadas até os preços fixados neste Decreto.

Art. 2º — A venda aos consumidores será feita nos limites máximos de preços estabelecidos nos Anexos I e II, publicados com o presente Decreto.

Art. 3º — A Secretaria de Estado de Segurança Pública baixará os atos que se fizerem necessários à fiscalização dos preços estabelecidos pelo presente Decreto.

Art. 4º — São aplicáveis ao município de Santarém as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda sobre a cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, nas operações

de compra de gado em pé e na venda de carne verde e de vísceras aos consumidores, em decorrência do Decreto n. 7.119, de 10 de julho de 1970.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS PARA A VENDA DE CARNE VERDE, DO RETALHISTA AO CONSUMIDOR, A QUE SE REFERE O DECRETO N. 7.184 DE 9 DE SETEMBRO DE 1970

QUARTOS TRASEIROS:	
Filé	Cr\$ 4,00 o quilo
Demais peças dos traseiros	Cr\$ 3,00 o quilo
QUARTOS DIANTEIROS:	
Qualquer peça dos dianteiros	Cr\$ 2,00 o quilo
OBSERVAÇÕES:	
1. As carnes dos quartos traseiros, exceto o filé, quando vendidas sem osso, poderão ser majoradas de até Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) por quilo.	
2. As canelas servirão de contrapêso somente nas carnes dos quartos dianteiros.	

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS PARA A VENDA DE VISCERAS DE GADO BOVINO, DO RETALHISTA AO CONSUMIDOR, A QUE SE REFERE O DECRETO N. 7.184 DE 9 DE SETEMBRO DE 1970

	Cr\$
Fígado, até	3,00 o quilo
Coração, até	2,00 o quilo
Bobó, até	0,70 o quilo
Márica, até	1,00 o quilo
Bucho, até	1,00 o quilo
Carne de cabeça, até	0,80 o quilo
Língua, até	3,00 a unidade
Miolo, até	0,80 a unidade
Mocotó, até	0,80 a unidade
Rins, até	0,80 o par

DECRETO N. 7.185 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1970

Faz doação de uma área de terras em favor do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Decreto Legislativo n. 15, de 28 de agosto de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Fica doado pelo Governo do Estado em favor do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Pará, na conformidade do Decreto Legislativo n. 15, de 28.8.1970, uma área de terras, com a seguinte área descritiva:

FRENTE — Rua dos Murucurus, por onde mede 46,50m (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros) e de FUNDOS pela lateral direita, confinando com o restante da área, já doada ao Montepio, por uma linha composta de três elementos, a seguir descrita: 1º elemento para dentro do terreno em direção à linha de fundos com 21,00m (vinte e um metros); e 2º elemento perpendicular ao primeiro elemento para fora do terreno em direção aos blocos de edifícios, com 23,00m (vinte e três metros) e o 3º e último elemento, perpendicular ao segundo elemento, em direção à linha de fundos com 196,35m (cento e noventa e seis metros e

trinta e cinco centímetros); pela lateral esquerda, composta por uma linha inclinada de três elementos e confinando com o muro do Hospital "Barros Barreto", medindo o 1º elemento 212,00m (duzentos e doze metros) e o 2º elemento, perpendicular ao primeiro elemento para fora do terreno com 8,30m (oito metros e trinta centímetros) e o terceiro elemento perpendicular ao segundo elemento em direção aos fundos com 6,00 (seis metros), tendo a linha travessão dos fundos ao correr da Passagem interna "Virgílio Mendonça" partindo do terceiro elemento da lateral esquerda 119,20 (cento e dezoito metros e vinte centímetros).

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo

Gen. M.1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 7.136 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1970

Homologa a Resolução n. 835, de 3 de setembro de 1970, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto n. 6.936, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 835, de 3 de setembro de 1970, do Conselho Rodoviário Estadual, que altera o Plano de Aplicação da quantia de Cr\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Cruzeiros),

incorporada no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1970, e proveniente da previsão da arrecadação da Taxa Rodoviária Única instituída pelo Decreto-Lei n. 999, de 21 de outubro de 1969.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo

RESOLUÇÃO N. 835, DE 3 DE SETEMBRO DE 1970

Altera o plano de aplicação da quantia de Cr\$ 900.000,00, proveniente da previsão da arrecadação da Taxa Rodoviária Única instituída pelo Decreto-Lei n. 999, de 21 de outubro de 1969.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea c) do artigo 50. do Decreto-Lei n. 22, de 7 de julho de 1969, e

considerando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 6º, do Decreto n. 6906, de 31 de dezembro de 1969, que regulamenta o Decreto-Lei n. 144, de 30.12.69;

considerando os termos do ofício DERPA-029, de 1.9.70, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o plano de aplicação da quantia de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), incorporada no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1970, e proveniente da previsão da arrecadação da Taxa Rodoviária Única, instituída pelo Decreto-Lei n. 999, de 21 de outubro de 1969.

Art. 2º O plano de aplicação ora alterado acha-se discriminado de acordo com o anexo a esta Resolução.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 3 de setembro de 1970.

Engº Osmar Pinheiro de Souza
Presidente

HOMOLOGO — Em 08.09.70
Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PLANO DE APLICAÇÃO

TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA

Quota Estadual 1970

ARRECAÇÃO PREVISTA — Cr\$ 900.000,00

	Cr\$	Cr\$
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 — PESSOAL		
3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL		
3.1.1.1.1 — Pessoal de Conservação de Rodovias		
06—Salários e Vantagens		480.000,00
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.2.0.25 — Materiais Diversos		60.000,00
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS		
4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS		
4.1.1.3.2 — Implantação, Reconstrução e Melhoramento		
4.1.1.3.2.2 — Melhoramento de Rodovias Melhoramento nas seguintes rodovias (mão de obra e material):		
PA.1 — Moju — Acará	60.000,00	
PA.3 — Santarém-Curua-Una .	180.000,00	240.000,00
4.1.1.6 — Sinalização de Rodovias Serviço de sinalização de rodovias pavimentadas das zonas Bragançana e do Salgado		120.000,00
TOTAL GERAL		900.000,00

DECRETO N. 7137 DE 9 DE SETEMBRO DE 1970

Concede Gratificação Especial a servidor da Secretaria de Estado da Fazenda.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º — Fica atribuída ao Assessor de Assuntos Contábeis da Divisão de Coordenação Fazendária da Secretaria de Estado da Fazenda, a Gratificação Especial prevista no Decreto Lei n. 103, de 28 de outubro de 1969, regulamentada pelo Decreto n. 6.869, de 09 de dezembro de 1969, no valor mensal de ... Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros), a contar do dia 14 de agosto de 1970.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo

Gen. M.1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

FORTARIA N. 1233 — DE 09 DE SETEMBRO DE 1970

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 8502/70/DSP,

RESOLVE:

Determinar que continue a disposição do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social até 15 de março de 1971, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ANTONIO CALVINHO, ocupante do cargo de Motorista, Nível 8, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. n. 13.831)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO**

**DECRETO DE 28 DE
AGOSTO DE 1970**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 1º de julho de 1970, Anália Célia de Freitas Leite, do cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento Estadual de Estatística.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

**DR. AGNANO DE MOURA
MONTEIRO LOPES**
Governador do Estado,
em exercício
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 13704)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

**DECRETO DE 15 DE JULHO
DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Eliza Castro Cavalcante, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 4, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. P. São Francisco — Santarém), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de maio a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Aey de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 11593)

**DECRETO DE 15 DE JULHO
DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Espírito Santo Lobato de Almeida, ocupante do cargo de Inspetor do Ensino Médio, Nível EM 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Média e Superior, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de junho a 6 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Aey de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 11594)

**DECRETO DE 15 DE JULHO
DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Heloisa de Mattos Guedes, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar da Capital, Nível EP 4, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. P. Veríssimo), 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 29 de maio a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Aey de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 11595)

**DECRETO DE 15 DE JULHO
DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Semiramis Campos Fernandes, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Frei Ambrósio — Santarém), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de maio a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Aey de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 11596)

**DECRETO DE 15 DE JULHO
DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Passarinho Bentes, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Duque de Caxias), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.6.53 a 10.6.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Aey de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 11647)

**DECRETO DE 15 DE JULHO
DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dilce dos Santos Cabral, ocupante do cargo de Protocolista, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.3.58 a 17.3.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Aey de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 11648)

**DECRETO DE 15 DE JULHO
DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elisa Castro Cavalcante, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Benjamim Constant), seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 20.2.53 a 20.2.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Aey de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 11649)

**DECRETO DE 15 DE JULHO
DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Olgarina de Oliveira Alves, ocupante do cargo de Profes-

sor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Placidia Cardoso), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de ... 19.3.59 a 19.3.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11650)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo de Sousa Dias, ocupante do cargo de Mestre de Oficina, lotado no Colégio Estadual Lauro Sodré, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.3.53 a 18.3.63.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11651)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosilda Nery Baraúna, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível EP 4, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Camilo Salgado), seis (6) meses de licença especial cor-

respondente ao decênio de ... 23.8.56 a 23.8.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11652)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vitor Barbosa Coelho, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Monsenhor Azevedo), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5.5.60 a 5.5.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11653)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Regina Assunção, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Profa. Julia Passarinho — Cametá), 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1º a 15 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11597)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Inês Lopes da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Justo Chermont), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de junho a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 115998)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Pereira Miranda, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. São Vicente), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de fevereiro a 19 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11599)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Jennings Tavares, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Moraes Sarmento — Santarém), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de maio a 25 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11600)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miraci Oliveira Neves, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de junho a 5 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11601)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Glória Correa Pinto, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Prof. José Tostes — Obidos), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de maio a 24 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11602)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Santiago Ramos, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E.R. São Jorge — Igarapé Açu), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de abril a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11603)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Pantoja Nascimento, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Prof. Anésia), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de junho a 1 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11604)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Belém Diniz da Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. José Veríssimo), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de junho a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11605)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oldemarina Andrade Machado, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de junho a 1 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11606)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor, Raimundo Heraldo Maués, nas funções que exerce atualmente no Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13616)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Izidório Cabral, nas funções que exerce atualmente, no Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13572)

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Leão Samuel Benchimol, nas funções que exercer no Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13580)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 15 DE 14 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que esta Unidade Orçamentária vem de receber a 3a. Quota Trimestral de 1970, no valor de Cr\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos cruzeiros), relativamente a material de consumo, serviços de terceiros e encargos diversos.

RESOLVE:

Distribuir por suas Unidades Executoras o valor acima referido, na seguinte conformidade:

MATERIAL DE CONSUMO	15.400,00	
04.00 — I.C.	500,00	
REPA	700,00	1.200,00
05.00 — I.C.	500,00	
D.E.	1.000,00	
REPA	500,00	2.000,00
10.00 — I.O.		10.250,00
13.00 — D.E.		200,00
14.00 — REPA		200,00
15.00 — D.E.	350,00	
REPA	200,00	
BAP	200,00	750,00
17.00 — BAP		800,00
		Cr\$ 15.400,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS

Cr\$ 9.300,00

04.00 — I.O.	250,00	
DEE	400,00	
REPA	200,00	850,00
05.00 — DEE	150,00	
REPA	1.100,00	1.250,00
06.00 — D.E.		400,00
09.00 — DEE	100,00	
D.E.	250,00	
09.00 — REPA	200,00	550,00
10.00 — REPA		4.850,00
17.00 — REPA	500,00	
BAP	700,00	
I.O.	240,00	1.440,00
		Cr\$ 9.300,00

ENCARGOS DIVERSOS

Cr\$ 1.000,00

01.00 — D.E.	200,00	
DEE	200,00	
BAP	200,00	
I.O.	200,00	
REPA	200,00	1.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Governo, em 8 de setembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado do Governo

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." n. 21.858, de 15/08/70.

(G. — Reg. n. 12.756).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 01 DE 09 DE
SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Maria Críetia Rodrigues Corrêa dos serviços que vem prestando nesta

Secretaria como Escriuturária —
Diarista, a partir desta data.

Registre-se, cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 09 de setembro de 1970.

Salvador Rangel de Morborema
Resp. pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Departamento de Águas e Esgotos (D. A. E.)

PORTARIA N. 447 DE 15 DE
JULHO DE 1970

O senhor eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que de acordo com o art. 1º do Decreto n. 7091, de 15 de junho de 1970 é da competência do Diretor Geral do DAE, propor a servidores da Autarquia, a adoção dos regimes de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ou Vinculação Empregatícia Privativa;

Considerando que o servidor Gilberto da Silva Drago aquiesceu em trabalhar sob o regime de Vinculação Empregatícia Privativa;

RESOLVE:

1º) — Fica sujeito ao regime de Vinculação Empregatícia Privativa, instituída pela Lei número 4.316, de 1º de junho de 1970, regulamentada pelo Decreto número 7091, de 15 de junho de 1970, com a vantagem de 150% sobre o seu respectivo vencimento, o servidor Gilberto da Silva Drago, ocupante do cargo de Engenheiro, no exercício das fun-

ções do Chefe da Seção de Eletro Mecânica.

2º) — A gratificação de que trata o item anterior, será paga a partir de 1º de julho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de julho de 1970.

(a) Eng. LORIVAL REI DE MAGALHÃES — Diretor Geral do DAE-Pá.

(Ext. Reg. n. 4017 — Dia — 10.9.1970)

PORTARIA N. 448 DE 15 DE
JULHO DE 1970

O senhor eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que de acordo com o art. 1º do Decreto n. 7091, de 15 de junho de 1970 é da competência do Diretor Geral do DAE, propor a servidores da Autarquia, a adoção dos regimes de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ou Vinculação Empregatícia Privativa;

Considerando que o servidor João Frutuoso Dantas Filho, aquiesceu em trabalhar

sob o regime de vinculação Empregatícia Privativa;
RESOLVE:

1º) — Fica sujeito ao regime de Vinculação Empregatícia Privativa, instituída pela Lei número 4.316, de 1º de junho de 1970, regulamentada pelo Decreto número 7091, de 15 de junho de 1970, com a vantagem de 150% sobre o seu respectivo vencimento o servidor João Frutuoso Dantas Filho, ocupante do cargo de Engenheiro no exercício das funções de Chefe da Seção de Rede Sanitária.

2º) — A gratificação de que trata o item anterior, será paga a partir de 1º de julho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de julho de 1970.

(a) Eng. LORI WAL REI DE MAGALHÃES — Diretor Geral do DAE-Pa.

(Ext. Reg. n. 4017 — Dia — 10.9.1970)

PORTARIA N. 449 DE 15 DE JULHO DE 1970

O senhor eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que de acordo com o art. 1º do Decreto n. 7091, de 15 de junho de 1970 é da competência do Diretor Geral do DAE, propor a servidores da Autarquia, a adoção dos regimes de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ou Vinculação Empregatícia Privativa,

Considerando que o servidor Reinaldo Teixeira de Medeiros, aquiesceu em trabalhar sob o regime de Vinculação Empregatícia Privativa,

RESOLVE:

1º) — Fica sujeito ao regime de Vinculação Empregatícia Privativa, instituída pela Lei número 4.316, de 1º de junho de 1970, regulamentada pelo Decreto número 7091, de 15 de junho de 1970, com a vantagem de 170% sobre o seu respectivo vencimento, o servidor Reinaldo Teixeira de Medeiros, ocupante do cargo de Engenheiro, no exercício das funções de Coordenador das Unidades Operações Regionais.

2º) — A gratificação de

que trata o item anterior, será paga a partir de 1º de julho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de julho de 1970.

(a) Eng. LORI WAL REI DE MAGALHÃES — Diretor Geral do DAE-Pa.

(Ext. Reg. n. 4017 — Dia — 10.9.1970)

PORTARIA N. 450 DE 15 DE JULHO DE 1970

O senhor eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que de acordo com o art. 1º do Decreto n. 7091, de 15 de junho de 1970 é da competência do Diretor Geral do DAE, propor a servidores da Autarquia, a adoção dos regimes de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ou Vinculação Empregatícia Privativa;

Considerando que o servidor Humberto Beltrão Martins, aquiesceu em trabalhar sob regime de Vinculação Empregatícia Privativa,

RESOLVE:

1º) — Fica sujeito ao regime de Vinculação Empregatícia Privativa, instituída pela Lei número 4.316, de 1º de junho de 1970, regulamentada pelo Decreto número 7091, de 15 de junho de 1970, com a vantagem de 150% sobre o seu respectivo vencimento, o servidor Humberto Beltrão Martins, ocupante do cargo de Engenheiro, no exercício de suas funções de Chefe da Seção de Rede Geral;

2º) — A gratificação de que trata o item anterior, será paga a partir de 1º de julho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de julho de 1970.

(a) Eng. LORI WAL REI DE MAGALHÃES — Diretor Geral do DAE-Pa.

(Ext. Reg. n. 4017 — Dia — 10.9.1970)

PORTARIA N. 451 DE 15 DE JULHO DE 1970

O senhor eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que de acordo com o art. 1º do Decreto n. 7091, de 15 de junho de 1970 é da competência do Diretor Geral do DAE, propor a servidores da Autarquia, a adoção dos regimes de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ou Vinculação Empregatícia Privativa;

Considerando que o servidor Rubens Pires aquiesceu em trabalhar sob o regime de Vinculação Empregatícia Privativa;

RESOLVE:

1º) — Fica sujeito ao regime de Vinculação Empregatícia Privativa, instituída pela Lei número 4.316, de 1º de junho de 1970, regulamentada pelo Decreto número 7091, de 15 de junho de 1970, com a vantagem de 150% sobre o seu respectivo vencimento, o servidor Rubens Pires, ocupante do cargo de Engenheiro no exercício das funções de Chefe da Seção de Captação e Distribuição.

2º) — A gratificação de que trata o item anterior, será paga a partir de 1º de julho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de julho de 1970.

(a) Eng. LORI WAL REI DE MAGALHÃES — Diretor Geral do DAE-Pa.

(Ext. Reg. n. 4017 — Dia — 10.9.1970)

PORTARIA N. 452 DE 15 DE JULHO DE 1970

O senhor eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que de acordo com o art. 1º do Decreto n. 7091, de 15 de junho de 1970 é da competência do Diretor Geral do DAE, propor a servidores da Autarquia, a adoção dos regimes de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva;

Considerando que o servidor Miguel Lator Imbiriba, aquiesceu em trabalhar sob o regime de Vinculação Empregatícia Privativa,

RESOLVE:

1º) — Fica sujeito ao regime de Vinculação Empregatícia Privativa, instituída pela Lei número 4.316, de 1º de

junho de 1970, regulamentada pelo Decreto número 7091, de 15 de junho de 1970, com a vantagem de 150% sobre o seu respectivo vencimento, o servidor Miguel Lator Imbiriba, ocupante do cargo de Engenheiro no exercício das funções de Chefe da Seção de Hidrômetros.

2º) — A gratificação de que trata o item anterior, será paga a partir de 1º de julho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de julho de 1970.

(a) Eng. LORI WAL REI DE MAGALHÃES — Diretor Geral do DAE-Pa.

(Ext. Reg. n. 4017 — Dia — 10.9.1970)

PORTARIA N. 453 DE 15 DE JULHO DE 1970

O senhor eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que de acordo com o art. 1º do Decreto n. 7091, de 15 de junho de 1970 é da competência do Diretor Geral do DAE, propor a servidores da Autarquia, a adoção dos regimes de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ou Vinculação Empregatícia Privativa;

Considerando que o servidor Ivo Augusto Soares Moreira Filho, aquiesceu em trabalhar sob o regime de Vinculação Empregatícia Privativa;

RESOLVE:

1º) — Fica sujeito ao regime de Vinculação Empregatícia Privativa, instituída pela Lei número 4.316, de 1º de junho de 1970, regulamentada pelo Decreto número 7091, de 15 de junho de 1970, com a vantagem de 150% sobre o seu respectivo vencimento, o servidor Ivo Augusto Soares Moreira Filho, ocupante do cargo de Engenheiro, no exercício das funções de Chefe da Seção de Material;

2º) — A gratificação de que trata o item anterior, será paga a partir de 1º de julho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de julho de 1970.

(a) Eng. LORI WAL REI DE MAGALHÃES — Diretor Geral do DAE-Pa.
(Ext. Reg. n. 4017 — Dia — 10.9.1970)

PORTARIA N. 454 DE 15 DE JULHO DE 1970

O senhor eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que de acordo com o art. 1º do Decreto n. 7091, de 15 de junho de 1970 é da competência do Diretor Geral do DAE, propor a servidores da Autarquia, a adoção dos regimes de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ou Vinculação Empregatícia Privativa;

Considerando que o servidor Luiz Eduardo do Canto Costa aquiesceu em trabalhar sob o regime de Vinculação Empregatícia Privativa;

RESOLVE:

1º) — Fica sujeito ao regime de Vinculação Empregatícia Privativa, instituída pela Lei número 4.316, de 1º de junho de 1970, regulamentada pelo Decreto número 7091, de 15 de junho de 1970, com a vantagem de 150% sobre o seu respectivo vencimento, o servidor Luiz Eduardo do Canto Costa, ocupante do cargo de Engenheiro, no exercício das funções de Chefe da Seção de Instalações Prediais.

2º) — A gratificação de que trata o item anterior, será paga a partir de 1º de julho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de julho de 1970.

(a) Eng. LORI WAL REI DE MAGALHÃES — Diretor Geral do DAE-Pa.

(Ext. Reg. n. 4017 — Dia — 10.9.1970)

PORTARIA N. 455 DE 15 DE JULHO DE 1970

O senhor eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que de acordo com o art. 1º do Decreto n. 7091, de 15 de junho de 1970 é da competência do Diretor Geral do DAE, propor a servidores da Autarquia, a adoção dos regimes de

Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ou Vinculação Empregatícia Privativa.

Considerando que o servidor Claudio Luiz Ferreira aquiesceu em trabalhar sob o regime de Vinculação Empregatícia Privativa.

RESOLVE:

1º) — Fica sujeito ao regime de Vinculação Empregatícia Privativa, instituída pela Lei número 4.316, de 1º de junho de 1970, regulamentada pelo Decreto número 7091, de 15 de junho de 1970, com a vantagem de 150% sobre o seu respectivo vencimento, o servidor Claudio Luiz Ferreira ocupante do cargo de Economista, no exercício das funções de Assessor da Diretoria — nível de Seção.

2º) — A gratificação de que trata o item anterior, será paga a partir de 1º de julho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de julho de 1970.

(a) Eng. LORI WAL REI DE MAGALHÃES — Diretor Geral do DAE-Pa.

(Ext. Reg. n. 4017 — Dia — 10.9.1970)

PORTARIA N. 456 DE 15 DE JULHO DE 1970

O senhor eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que de acordo com o art. 1º do Decreto n. 7091, de 15 de junho de 1970 é da competência do Diretor Geral do DAE, propor a servidores da Autarquia, a adoção dos regimes de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ou Vinculação Empregatícia Privativa;

Considerando que o servidor Norival Silva Moraes aquiesceu em trabalhar sob o regime de Vinculação Empregatícia Privativa

RESOLVE:

1º) — Fica sujeito ao regime de Vinculação Empregatícia Privativa, instituída pela Lei número 4.316, de 1º de junho de 1970, regulamentada pelo Decreto número 7091, de 15 de junho de 1970, com a vantagem de 150% sobre o seu respectivo vencimento, o servidor Norival Silva Moraes,

ocupante do cargo de Engenheiro, no exercício das funções de Chefe do Núcleo da Marambaia.

2º) — A gratificação de que trata o item anterior, será paga a partir de 1º de julho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de julho de 1970.

(a) Eng. LORI WAL REI DE MAGALHÃES — Diretor Geral do DAE-Pa.

(Ext. Reg. n. 4017 — Dia — 10.9.1970)

PORTARIA N. 457 DE 15 DE JULHO DE 1970

O senhor eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que de acordo com o art. 1º do Decreto n. 7091, de 15 de junho de 1970 é da competência do Diretor Geral do DAE, propor a servidores da Autarquia, a adoção dos regimes de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ou Vinculação Empregatícia Privativa;

Considerando que o servidor Gondelim Duarte de Brito Filho aquiesceu em trabalhar sob o regime de Vinculação Empregatícia Privativa.

RESOLVE:

1º) — Fica sujeito ao regime de Vinculação Empregatícia Privativa, instituída pela Lei número 4.316, de 1º de junho de 1970, regulamentada pelo Decreto número 7091, de 15 de junho de 1970, com a vantagem de 150% sobre o seu respectivo vencimento, o servidor Gondelim Duarte de Brito Filho, ocupante do cargo de Engenheiro, no exercício das funções de Diretor da Divisão de Manutenção.

2º) — A gratificação de que trata o item anterior, será paga a partir de 1º de julho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de julho de 1970.

(a) Eng. LORI WAL REI DE MAGALHÃES — Diretor Geral do DAE-Pa.

(Ext. Reg. n. 4017 — Dia — 10.9.1970)

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de julho de 1970.

(a) Eng. LORI WAL REI DE MAGALHÃES — Diretor Geral do DAE-Pa.

(Ext. Reg. n. 4017 — Dia — 10.9.1970)

PORTARIA N. 458 DE 15 DE JULHO DE 1970

O senhor eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que de acordo com o art. 1º do Decreto n. 7091, de 15 de junho de 1970, da competência do Diretor Geral do DAE, propor a servidores da Autarquia, a adoção dos regimes de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ou Vinculação Empregatícia Privativa;

Considerando que o servidor Adimar Pereira Meneses, aquiesceu em trabalhar sob o regime de Vinculação Empregatícia Privativa.

RESOLVE:

1º) — Fica sujeito ao regime de Vinculação Empregatícia Privativa, instituída pela Lei número 4.316, de 1º de junho de 1970, regulamentada pelo Decreto número 7091, de 15 de junho de 1970, com a vantagem de 150% sobre o seu respectivo vencimento, o servidor Adimar Pereira Meneses, ocupante do cargo de Engenheiro, no exercício das funções de Chefe da Seção do Consumo e Tarifa.

2º) — A gratificação de que trata o item anterior, será paga a partir de 1º de julho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de julho de 1970.

(a) Eng. LORI WAL REI DE MAGALHÃES — Diretor Geral do DAE-Pa.

(Ext. Reg. n. 4017 — Dia — 10.9.1970)

PORTARIA N. 459 DE 15 DE JULHO DE 1970

O senhor eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que de acordo com o art. 1º do Decreto n. 7091, de 15 de junho de 1970, da competência do Diretor Geral do DAE, propor a servidores da Autarquia, a adoção dos regimes de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ou Vinculação Empregatícia Privativa.

Considerando que o servidor Wladimir de Souza Pauxis, aquiesceu em trabalhar sob

o regime de Vinculação Empregatícia Privativa,
RESOLVE:

1º) — Fica sujeito ao regime de Vinculação Empregatícia Privativa, instituída pela Lei número 4.316, de 1º de junho de 1970, regulamentada pelo Decreto número 7091, de 15 de junho de 1970, com a vantagem de 200% sobre o seu respectivo vencimento, o servidor Wladimir de Souza Pauxis, no exercício das funções de Procurador Judicial.

2º) — A gratificação de que trata o item anterior, será paga a partir de 1º de julho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de julho de 1970.

(a) Eng. LORI WAL REI DE MAGALHÃES — Diretor Geral do DAE Pa.

(Ext. Reg. n. 4017 — Dia — 10.9.1970)

PORTARIA N. 460 DE 15 DE JULHO DE 1970

O senhor eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que de acordo com o art. 1º do Decreto n. 7091, de 15 de junho de 1970, da competência do Diretor Geral do DAE, propor a servidores da Autarquia, a adoção dos regimes de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ou Vinculação Empregatícia Privativa;

Considerando que o servidor Raymundo João Martins aquiesceu em trabalhar sob o regime de Vinculação Empregatícia Privativa,

RESOLVE:

1º) — Fica sujeito ao regime de Vinculação Empregatícia Privativa, instituída pela Lei número 4.316, de 1º de junho de 1970, regulamentada pelo Decreto número 7091, de 15 de junho de 1970, com a vantagem de 170% sobre o seu respectivo vencimento o servidor Raymundo João Martins, ocupante do cargo de Economista, no exercício das funções de Diretor da Divisão Comercial.

2º) — A gratificação de que trata o item anterior, será paga a partir de 1º de julho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de julho de 1970.

(a) Eng. LORI WAL REI DE MAGALHÃES — Diretor Geral do DAE Pa.

(Ext. Reg. n. 4017 — Dia — 10.9.1970)

PORTARIA N. 461 DE 15 DE JULHO DE 1970

O senhor eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que de acordo com o art. 1º do Decreto n. 7091, de 15 de junho de 1970 é da competência do Diretor Geral do DAE, propor a servidores da Autarquia, a adoção dos regimes de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ou Vinculação Empregatícia Privativa;

Considerando que o servidor Hilda Gomes Quingosta, aquiesceu em trabalhar sob o regime de Vinculação Empregatícia Privativa;

RESOLVE:

1º) — Fica sujeito ao regime de Vinculação Empregatícia Privativa, instituída pela Lei número 4.316, de 1º de junho de 1970, regulamentada pelo Decreto número 7091, de 15 de junho de 1970, com a vantagem de 170% sobre o seu respectivo vencimento a servidora Hilda Gomes Quingosta, no exercício das funções de Diretora da Divisão Administração.

2º) — A gratificação de que trata o item anterior, será paga a partir de 1º de julho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de julho de 1970.

(a) Eng. LORI WAL REI DE MAGALHÃES — Diretor Geral do DAE Pa.

(Ext. Reg. n. 4017 — Dia — 10.9.1970)

PORTARIA N. 462 DE 15 DE JULHO DE 1970

O senhor eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que de acordo com o art. 1º do Decreto n. 7091, de 15 de junho de 1970, da competência do Diretor Geral do DAE, propor a servidores da Autarquia, a adoção dos regimes de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ou Vinculação Empregatícia Privativa;

Considerando que o servidor Altonides dos Santos Siqueira aquiesceu em trabalhar sob o regime de Vinculação Empregatícia Privativa;

RESOLVE:

1º) — Fica sujeito ao regime de Vinculação Empregatícia Privativa, instituída pela Lei número 4.316, de 1º de junho de 1970, regulamentada pelo Decreto número 7091, de 15 de junho de 1970, com a vantagem de 200% sobre o seu respectivo vencimento, o servidor Altonides dos Santos Siqueira, ocupante do cargo de Engenheiro, no exercício das funções de Diretor da Divisão de Esgotos.

2º) — A gratificação de que trata o item anterior, será paga a partir de 1º de julho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de julho de 1970.

(a) Eng. LORI WAL REI DE MAGALHÃES — Diretor Geral do DAE Pa.

(Ext. Reg. n. 4017 — Dia — 10.9.1970)

PORTARIA N. 463 DE 15 DE JULHO DE 1970

O senhor eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que de acordo com o art. 1º do Decreto n. 7091, de 15 de junho de 1970 é da competência do Diretor Geral do DAE, propor a servidores da Autarquia, a adoção dos regimes de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ou Vinculação Empregatícia Privativa,

Considerando que o servidor Neudo Raimundo Nascimento Melo aquiesceu em trabalhar sob o regime de Vinculação Empregatícia Privativa,

RESOLVE:

1º) — Fica sujeito ao regime de Vinculação Empregatícia Privativa, instituída pela Lei número 4.316, de 1º de junho de 1970, regulamentada pelo Decreto número 7091, de 15 de junho de 1970, com a vantagem de 150% sobre o seu respectivo vencimento, o servidor Neudo Raimundo Nascimento Melo, ocupante do cargo de Engenheiro, no exercício das funções de Chefe da Seção de Construção.

2º) — A gratificação de que trata o item anterior, será paga a partir de 1º de julho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de julho de 1970.

(a) Eng. LORI WAL REI DE MAGALHÃES — Diretor Geral do DAE Pa.

(Ext. Reg. n. 4017 — Dia — 10.9.1970)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Universidade Federal do Pará
Faculdade de Direito

CONVÊNIO
Entre a Universidade Federal do Pará, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Aloysio da Costa Chaves e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, representada, neste ato, por seu Pre-

sidente, Dr. Eydio Machado Salles, presente, ainda, ao ato, o Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará Professor Clovis Cunha da Gama Malcher, celebra-se, nesta data, o Convênio que abaixo se segue, do qual se tirarão Certi-

dões, para efeitos legais, tantas quantas sejam necessárias.

1. A Universidade Federal do Pará se obriga a ministrar, aos alunos regularmente matriculados nas 4a. e 5a. séries do Curso de Graduação de Bacharel em Direito, o Curso de Orientação de Estágio Profissional, para o exercício da advocacia, na forma do disposto nos Provimentos ns. 33, 34 e 35, de 4.10.67, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

2. Fica reconhecido como satisfatório, para fins de estágio profissional, o curso ministrado na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará, comprometendo-se esta a obter a alteração dos programas das cadeiras de Direito Judiciário Civil e de Direito Judiciário Penal, para neles incluir as matérias constantes do programa aprovado com Provimento n. 35 supra mencionado.

3. Providenciará a Diretoria da Faculdade de Direito sob sua direta supervisão, no sentido de que as matérias constantes do programa do Curso de Orientação do Estágio, sem correspondência nos programas das cadeiras naquelas mencionadas, sejam ministradas em cursos à parte, durante o ano letivo.

4. A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, fiscalizará, por seu Presidente ou por Conselheiro designado, a regularidade do curso e o atendimento das exigências relativas ao Estágio.

5. A Universidade Federal do Pará se compromete a ceder as dependências da Faculdade de Direito para todas as aulas teóricas necessárias à efetivação do presente Convênio, enquanto a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, por sua vez, a ceder suas instalações no Palácio da Justiça, ora em construção nesta capital, para as aulas práticas ao mesmo vinculadas, quando programadas para ter lugar no fóro local.

6. As partes convenientes poderão firmar acordos complementares ao presente con-

vênio, na medida em que sejam necessárias ao bom andamento do Setor de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará, bem como para a eficiência do Estágio.

7. O presente convênio vigorará a partir desta data e enquanto não denunciado por qualquer das partes contra-

tantes, com antecedência mínima de seis (6) meses.

Belém-Pará, em 11 de agosto de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Dr. Egydio Machado Salles
Prof. Dr. Clovis Cunha e
Gama Malcher

(Ext. — 10/9/70 — Reg. n. 4036).

ANÚNCIOS

EXPORTADORA ARATOCAN LTDA.

Contrato de constituição da Sociedade Comercial por quotas, de responsabilidade limitada, sob a denominação de EXPORTADORA ARATOCAN LTDA., com sede nesta capital, como a seguir vai declarado:

Pelo pre-ente, LUSO SALES SOLINO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta capital, à Avenida Braz de Aguiar, 85; DANILLO OLIVO CARLOTTO REMOR, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta capital, à Avenida Braz de Aguiar, 85; e GENENCIO CHIMOKA, brasileiro, solteiro, maior, contador, residente nesta capital, à Travessa Quintino, 17, apartamento "G", — tem justo e contratado, de comum acordo, a constituição de uma sociedade comercial por quotas, de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: — PRIMEIRA — Do tipo denominação, sede, objeto e duração da sociedade: — A sociedade ora constituída é do tipo por quotas, de responsabilidade limitada, denominada Exportadora Aratocan Ltda., com sede nesta capital, à Rua Senador Manoel Barata, 1053 — sala 10, tendo por objeto o comércio e exploração de madeira em geral, inclusive sua exportação, respeitadas e observadas as disposições legais, sendo por tempo indeterminado o prazo de duração da sociedade. SEGUNDA: — Do capital social e da responsabilidade dos sócios: — O capital social é de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cru-

zeiros), integralizado, representado por 20 quotas de .. Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) cada uma, assim distribuídas: — 9 quotas, no valor de Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros), ao sócio Luso Sales Solino; — 9 quotas, no valor de Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros), ao sócio Danilo Olivo Carlotto Remor; e 2 quotas, no valor de Cr\$ 10.000,00 ao sócio Genencio Chimoka; sendo a responsabilidade dos sócios limitada à importância total do capital social. TERCEIRA: — Da cessão e transferência de quotas "inter vivos" e "causa mortis": A cessão e transferência de quota só poderá ser feita respeitado o direito de preferência de cada sócio, e a terceiros no caso de não interessar aos mesmos a aquisição, sempre levando-se em conta os interesses da sociedade. No caso de morte de qualquer dos sócios, os herdeiros poderão optar pela participação na sociedade, ficando no caso sub-rogados no lugar do "de cujus", ou pelo recebimento, nos termos em que for acordado, dos haveres sociais pertencentes ao "de cujus". QUARTA — Da representação e administração geral, gerência e de uso da firma: A representação e administração geral, assim como a gerência da sociedade será exercida pelos sócios Luso Sales Solino e Danilo Olivo Carlotto Remor, em conjunto ou cada um de per si, com atribuições e poderes que a lei confere aos gerentes de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, dispensados de prestar caução, mas obri-

gados a responder, para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação deste contrato, ou da lei, proibido o uso da firma em atos e documentos de favor, como fiança, aval, endosso, etc., estranhos aos interesses da sociedade, importando a infração a essa proibição em responsabilidade pessoal do infrator.

QUINTA — Do Conselho Fiscal e Assembléia Geral de quotistas: — A sociedade não terá Conselho Fiscal nem Assembléia Geral de quotistas, tomando os sócios conhecimento da administração e movimento da sociedade pelo exame dos livros e arquivos, se e quando lhes pareça isto conveniente, independente de qualquer autorização. SEXTA: — Da retirada "pro labore" e do balanço anual: — Cada sócio terá direito à retirada mensal "pro labore" até o limite máximo permitido pela Lei do Imposto de Renda, e que será levada à conta de Despesas Gerais da sociedade, sendo que qualquer excedente ao "pro labore" será debitado à Conta Particular da quela que houver excedido. No dia 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a um Balanço Geral, para apuração dos resultados, levando-se em conta, na ocasião, as depreciações e provisões estabelecidas e permitidas pela lei, e os lucros verificados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas, procedendo-se, em caso de prejuízo, de acordo com a lei e em combinação com o Regulamento do Imposto de Renda em vigor. SÉTIMA — Dos casos omissos neste Contrato: — Todos os casos não regulados por este Contrato, serão resolvidos e solucionados de acordo com as disposições legais em vigor. — E por assim terem justos e contratado, e achado conforme com o que ajustaram e contrataram, assinam este Contrato, em 4 vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas presenciais, abaixo também assinadas.

Belém, Pa., 17 de agosto de 1970.
(aa) Luso Sales Solino —
Danilo Olivo Carlotto
Remor — Genencio Chl-
moka

TESTEMUNHAS:

1a.) Cleto M. Moura
Resd.: — Dr. Moraes, 94
2a.) Aracy Cecília Feio de
Feio.
Resd.: — Benal do Couto, 671

Junta Comercial

Emolumentos — Cr\$ 80,00
(Oitenta Cruzeiros).

Belém, .. de de 1970.
SAMUEL — O funcionário

Cartório Kés Miranda

Reconheço as assinaturas
supra assinaladas.

Em sinal D.B.M. de ver-
dade.

Belém, 17 de agosto de
1970.

Darcy Bezerra Mascarenha
Escrivente Autorizada

3a. Offício de Notas

Certifico e dou fé que
apresento cópia fotostática
confere com o original, que
me foi exibido nesta data,
pelo que autentico esta via.
Em sinal A.Q.S. de ver-
dade.

Belém, 20 de agosto de
1970.

(a) Adriano de Queiroz
Santos
Escrivente Autorizado

**Junta Comercial do Estado
do Pará**

Esta Constituição Social
em 4 vias foi apresentada no
dia 18 de agosto de 1970 e
mandada arquivar por Des-
pacho do Diretor de mesma
data, contendo 3 folhas de
ns. 1480/82, que vão por mim
rubricadas com o apelido
Tenreiro Aranha, de que faço
uso. Tomou na ordem de ar-
quivamento o n. 2179/70. E
para constar, eu, Carmen Ce-
leste Tenreiro Aranha, Pri-
meiro oficial, fiz a presente
nota. Junta Comercial do
Estado do Pará em Belém,
18 de agosto de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 4.019 — Dia:
10.09.70).

JS — COMPANHIA

**PARAENSE DE TUBOS E
MÓVEIS DE AÇO
ATA DA DIRETORIA DE
01-07-70**

AO 17 dia do mês de julho
de 1970, em sua sede pro-
pria e travessa Paulo Ma-
quino, 407, nesta cidade reu-
niram-se a Diretoria da em-
presa JS — CIA. PARAENSE
DE TUBOS E MÓVEIS DE
AÇO, para deliberar sobre o
conhecimento da subscrição
de 31.660 (trinta e hum mil
seiscentas e sessenta) ações
preferenciais no valor de ...
Cr\$ 1,00 (uma cruzado) co-
m, subscritas com recursos
da empresa JS — CIA.
01.174/66, conforme discrimi-
nação a seguir. Subscritas em
09/03/1970 por: Theodoro
Theodoro, Pça. Rui Bar-
bosa, 479 — Capão Bonito —
SP — 269 (duzentas e sessen-
ta e nove) ações; Joseph
Kattan, Rua Vitorino, 350, 607,
33, Centro — SP — 8.142
(oitto mil cento e quarenta e
duas) ações; Mizu & Mizu
Lda., Pça. Mal. Deodoro, 7,
Itapetininga — SP — 264
(duzentas e sessenta e qua-
tro) ações; subscritas em ...
03/03/70 por: Noal, Giaco-
mone & Cia. Ltda., Rua San-
ta Fé, 670 — Canoas —
RS — 360 (trezentas e ses-
senta) ações; Casa das Armas
& Caxias Ltda., Rua Viscon-
de de Pelotas, 625 — CX. do
Sul — RGS — 1.008 (hum mil
oitto) ações; Indústria de
Agrenagens Hugeri Ltda.,
Rua Luiz Michelon, 25 — CX.
do Sul — GRS — 634 (seis-
centas e trinta e quatro)
ações; Walmor Rios, Rua Vo-
lanteiro Aires, 1349 (San-
ta Maria — RGS — 2.213
(duas mil duzentas e treze)
ações; Manufatura Furcara
Ltda., Rua Vidal de Negrei-
ros, 63 — Santa Catarina —
RS — 235 (oitocentas e vinte e cin-
co) ações; Martinello & Cia.
Ltda., Av. Getúlio Vargas,
189 — Criciúma — SC — 1.762
(hum mil setecentas e ses-
senta e duas) ações; Forci M.
Silva & Cia. Ltda., Av. Pro-
tásio Alves, 30 — Bom Fim
— RGS — 1.906 (Hum mil,
novecentas e seis) ações; Al-
tino Elvino Gomes, rua Bor-
ges de Medeiros, 108 — Cx.
do Sul — RGS — 253 (Du-
zentas e cinquenta e oito)
ações; Wanda Laura Beilfuss

Gelyso, Av. Mauá, 1667 —
Estreito — RGS — 258 (du-
zentas e cinquenta e oito)
ações; Adelino Pessini, Rua
Eostolo Zani, 100 — Caxias
do Sul — RGS — 598 (qui-
nhentas e noventa e oito)
ações; subscritas em 01/04/70
por Refrato Sociedade Civil
de Arquitetura e Engenharia
Ltda., Av. Rio Branco, 156 s/1
925 (parte) — Rio de Ja-
neiro — GB — 749 (setecen-
tas e noventa e quatro)
ações; Villarino & Cia. Ltda.
Rua São José, 120 — Loja —
Rio de Janeiro — GB — 3.370
(três mil trezentas e setenta)
ações; subscritas em 19.3.70
por Honorino Rossi & Filhos
Ltda., Rua Bento Gonçalves,
1541 — Caxias do Sul — RGS
— 2.105 (duas mil, cento e
cinco) ações; Indústria de
Calçados Big Ltda., Rua Dic-
natnan, 194 — S. Leopoldo —
RGS — 119 (cento e dezeno-
ve) ações; subscritas em
01.04.70 por: Antônio Simões
Rosinha, Bairro Corvo Bran-
co — Angaruba — SP — ...
230 (trezentas e trinta) ações.
Júlio Rolim de Moura,
Campos Sales, 670 — Itapeti-
ninga — SP — 244 (duzen-
tas e quarenta e quatro)
ações; Alvaro Branco & Ir-
mãos, Rua Campos Sales, 620
— Itapetininga — SP — ...
3.006 (três mil, e seis) ações;
Eugênia de Moraes Ribeiro
Rua Barbosa Franco, 32 —
Itapetininga — SP — 230
(duzentas e trinta) ações;
Fogaca & Cia. Ltda., Rua Ra-
poso Tavares, Km. 188 — Ita-
petininga — SP — 1.440
(hum mil, quatrocentas e
quarenta e duas) ações; In-
dústria de Aguardente Visto
Alegre Ltda., Fazenda Visto
Alegre — Pinhal — Itapeti-
ninga — SP — 1390 (hum
mil, trezentas e noventa)
ações; Pasquale Lembo &
Cia. Ltda., Rua Campos Sa-
les, 666 — Itapetininga — SP
— 133 (cento e trinta e três)
ações; Aberta a seção o Di-
retor — Superintenden-
te — Doutor José Soares
cientificou aos seus
pares que em face a comuni-
cação feita pela SUDAM em
26.05.70 que as subscrições
acima foram Excluídas dos
respectivos boletins face a
irregularizações diversas se-
jam já aplicadas em outros
projetos somados a mais ou

a menos, falta de cadastro
naquele órgão, etc., confor-
me ofício que foi lido por to-
dos. Em vista desse lapso,
propôs aos seus pares que
fosse cancelada as referidas
subscrições. Posta a matéria
em discussão foi por todos
aprovada, lavrando-se a pre-
sente Ata, que vai por todos
assinada.

Belém, 01 de julho de 1970.
Dr. José Soares
Diretor Superintendente

Cartório Condurá

Reconheço a assinatura su-
pra assinalada de Dr. José
Soares.

Belém, 14 de agosto de
1970.

Em testemunho H.P. da
verdade.

Hermanno Pinheiro
Tabelião

Reg. Custas — Dec. Lei n.
100 de 24.10.69.

TABELA XXIX — N. XI

Junta Comercial

Emolumentos — Cr\$ 60,00
(Sessenta Cruzeiros).

Belém, .. de de 1970
SAMUEL — O funcionário

**Junta Comercial do Estado
do Pará**

Esta Ata da Diretoria em 5
vias foi apresentada no dia
14 de agosto de 1970 e man-
dada arquivar por Despacho
do Diretor de mesma data,
contendo 1 folha de n. 1394,
que vai por mim rubricada
com o apelido Tenreiro Ara-
nha de que faço uso. Tomou
na ordem de arquivamento o
n. 3150/70. E, para constar,
eu, Carmen Celeste Tenreiro
Aranha, Primeiro Oficial, fiz
a presente nota. Junta Co-
mercial do Estado do Pará
em Belém, 14 de agosto de
de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

**PARECER DO CONSELHO
FISCAL**

Os membros do Conselho
Fiscal da empresa JS — CIA
PARAENSE DE TUBOS E
MÓVEIS DE AÇO, reunidos
em 01.07.70 (hum mil nove-
centos e setenta) em sua
sede provisória, aprovaram a
proposta da Diretoria no sen-
tido de cancelar da subscri-
ção de 31.660 (trinta e hum
mil, seiscentas e sessenta)
ações preferenciais, subscri-

tas em 09.03.70 (nove de março de hum mil novecentos e setenta) em favor de firmas diversas conforme decisão criminal na Ata da Diretoria tratando-se de uma medida meramente administrativa no sentido de corrigir um lapso havido, os membros deste Conselho aprovaram por unanimidade a proposta da Diretoria lavrando-se a presente Ata que vai por todos assinada.

(aa) José Maria Pinheiro

Membro
Givaldo Loureiro
Membro
Jaime Martins
Membro

Cartório Condará
Reconheço as assinaturas
supra de José Maria Pinheiro,
Givaldo Loureiro e Jaime
Martins.

Belém, 14 de agosto de
1970.

Em testemunho H.P. da
verdade.

Hermão Pinheiro

O tabelião

Reg. Custas — Dec. Lei n.º
100 de 24.10.69.

TABELA XXIX — N.º XI

Junta Comercial

Emolumentos — Cr\$ 10,00
(Dez Cruzeiros).

Belém, .. de de 1970.
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado
do Pará

Este Parecer do Conselho
Fiscal em 5 vias foi apresentado no dia 14 de agosto de
1970 e mandado arquivar por
Despacho do Diretor de mesma
data, contendo 1 folha
de n.º 1395, que vai por mim
rubricada com o apelido Ten-
reiro Aranha, de que faço
uso. Tomou na ordem de ar-
quivamento o n.º 3151/70. E,
para constar, eu, Carmen Ce-
leste Tenreiro Aranha, Pri-
meiro oficial, fiz a presente
nota. Junta Comercial do
Estado do Pará, em Belém,
14 de agosto de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n.º 4.014 — D
10.09.70).

JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO N.º 1.103/70

CERTIFICADO, a requerimento
de Cooperativa de Laticínios do
Pará Ltda. protocolada sob o
n.º 8109 em 31 de agosto de 1970,
que revendo o arquivo desta re-
partição verifiquei que por de-
spacho proferido pelo senhor Di-
retor no dia primeiro de Setem-
bro de mil novecentos e setenta
(1970), sob o número de arqui-
vamento três mil trezentos e
trinta mil novecentos e setenta
(3 330/1970) a Cooperativa de La-
tícios do Pará Ltda., "COLA-
PA" com sede e administração
nesta cidade a Trav. Leão XIII
n.º 25 2o. andar, arquivou a Ata
de Assembleia Geral de sua
Constituição de acordo com a
Lei em vigor, realizada a vinte
e cinco de Abril de mil novecen-
tos e setenta (1970), o Estatuto
Padrão do I.N.D.A., na mesma
data aprovado e a Lista Nomina-
tiva dos Associados na data da
Fundação — O referido é ver-
dade. Passado por mim, Maria
de Nazaré dos Santos Brito, Aux-
Bibliotecário N4 e conferido por
mim, João Maria da Gama Aze-
vedo, Inspetor Comercial, da
Junta Comercial do Estado do
Pará em Belém, 2 de setembro
de 1970. — O Diretor: OSCAR
FACIOLA.
(T. n.º 16396 — Reg. n.º 4042 —
Dia: 10.09.70).

CUNHA, MAIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Ata de Assembleia Geral Extra-
ordinária, realizada em 02 de
Setembro de 1970.

As dezesseis horas e trinta mi-
nutos do dia dois de Setembro
de mil novecentos e setenta, no
escritório da empresa, à Tv.
Marquês de Pombal, n.º 104, reu-
niram-se em Assembleia Geral
Extraordinária, os acionistas da
Cunha, Maia, Indústria e Co-
mércio S/A., Procedida a cha-
mada pelo livro de presença de
acionistas, e, havendo número
legal, foi constituída a mesa com
os seguintes acionistas: Nabor
de Castro e Silva — Presidente
e José Rodrigues Martins — se-
cretário.

Iniciando a reunião o senhor
Presidente disse que a finalidade
da reunião era tratar do as-
sunto contido no edital de con-
vicação, publicado no Diário
Oficial. Determinando em segui-
da que o secretário procedesse
à leitura da proposta da dire-
toria e o parecer dos membros do

Conselho Fiscal, cujo teor era o
seguinte: Proposta da Direto-
ria: — Os membros da Direto-
ria de Cunha, Maia, Indústria e
Comércio S/A., reuniram-se pa-
ra estudar a proposta da venda
do imóvel situado à Rua Munici-
palidade n.º 953, onde funciona a
Usina de beneficiamento de ar-
roz, feito pela firma Moinhos
Cruzeiros do Sul S/A., o senhor
Presidente achava interessante
para a empresa a alienação do
referido imóvel, já que a ope-
ração seria efetuada à vista, no
valor de Cr\$ 152.000,00. Estan-
do o Diretor José Rodrigues
Martins de pleno acordo, dizem
do que era de opinião que se
fechasse o negócio, mesmo
porque a Diretoria tem um pla-
no de concretizar as atividades
da empresa num só imóvel, a
fim de possibilitar melhor de-
envolvimento nas suas opera-
ções industriais. O senhor Pre-
sidente disse que uma vez es-
tando todos de acordo, deveria
submeter a proposta da Direto-
ria à apreciação dos membros
do Conselho Fiscal da socieda-
de. Com a aprovação unânime
da Diretoria foi encerrada a reu-
nião e lavrada a presente ata
que vai assinada por todos os
presentes. Belém, 20 de Agosto
de 1970. aa) Nabor de Castro
e Silva, José Rodrigues Martins
Parecer do Conselho Fiscal. —
Na qualidade de membros do
Conselho Fiscal da firma Cunha,
Maia, Indústria e Comércio S/A.,
tendo sido convocados a compa-
recer no escritório da empresa,
tomamos conhecimento da pro-
posta da Diretoria, sobre a ven-
da do imóvel onde funciona a
Usina de beneficiamento de ar-
roz da qual somos de pare-
cer que os senhores acionistas
aceitem em Assembleia Geral
Extraordinária, especialmente
convocada para esse fim, visto
que, toda e qualquer decisão
proposta pela Diretoria, visa
unicamente, incrementar os ne-
gócios comerciais e financeiros
da sociedade. Belém, 22 de
agosto de 1970. aa) Dr. Pedro
José Martin de Mello. Fausto
Soares Filho e Dilermando Gue-
des Cabral. Dando prossegui-
mento a Assembleia Geral, o se-
nhor presidente disse aos acio-
nistas presentes, que, uma vez
todos serem sabedores dos mo-
tivos que levava a realização
da presente reunião, gostaria
que se manifestassem a respei-
to, concedendo a palavra a quem

dela quisesse fazer uso. Mani-
festou-se o sr. Raimundo Rodri-
gues da Cunha Filho, represen-
tando o grupo da Condutora de
Negócios S/A., congratulando-se
com a opinião da Diretoria, de-
clarando aos presentes que era
de pleno acordo. Outra vez o
senhor Presidente, colocou a pa-
lavra a disposição dos presentes,
e como ninguém mais se mani-
festasse, foi posto o assunto em
votação, por aclamação, tendo
sido aprovado por unanimidade.
Delegando assim, a Assembleia
Geral, poderes para a diretoria
efetuar a alienação do referido
imóvel. Dando por encerrada a
reunião, foi por mim José Ro-
drigues Martins, secretário da
presente reunião, lavrada a pre-
sente ata que depois de lida e
achada conforme, foi assinada
por todos os presentes.

Belém, 02 de setembro de
1970.

aa) Nabor de Castro e Silva

—Presidente

José Rodrigues Martins

—Secretário

Manoel Moura Mendes

Francisco Olivar de Andrade

Osmar Castro Silva

p/Condutora de Negócios S/A.

Raimundo Rodrigues da Cu-

nha Filho

Cartório E.ºs Miranda

Reconheço as 6 assinaturas
supra assinadas

Em sinal C.N.A.R. de verda-
de.

Belém, 03 de setembro de 1970

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 130,00

Belém, .. 1970.

a) Ilegível. O funcionário

Junta Comercial do

Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apre-
sentada no dia 3 de setembro
de 1970 e mandada arquivar por
Despacho do Diretor de mesma
data contendo 2 folhas de
ns. 3644-45, que vão por mim
rubricadas com o apelido Ten-
reiro Aranha de que faço uso.
Tomou na ordem de arqui-
vamento o n.º 13371/70. E para
constar eu, Carmen Celeste Ten-
reiro Aranha Primeiro oficial,
fiz a presente nota. Junta Co-
mercial do Estado do Pará em
Belém, 3 de setembro de 1970.
O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n.º 4040—Dia 10/9/70).

AGROPECUARIA VALE DO GUAPORÉ S/A.

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Agropecuaria Vale do Guaporé S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de setembro de 1970, às 17 horas, em sua sede social, à Avenida Independência, n. 1945, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de maio de 1970;

2 — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação da remuneração dos membros efetivos;

3 — Eleição do Diretor para cargo vago;

4 — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 3 de agosto de 1970.

a) Antônio Zillo

Diretor

(Ext. Reg. n. 3030 — Dias — 3, 10 e 11.9.70)

PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
C.G.C.—M.F. n. 04.936.217/001
Ata da Assembleia Especial dos Acionistas Preferenciais de classe "A" realizada em 29 de junho de 1970.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 1970, às 16:00 horas, reuniram-se os acionistas titulares de ações preferenciais classe "A", sem direito a voto, da Primar S.A. Produtos Industrializados do Mar, no escritório da sede social da Companhia, sito à rua 15 de Novembro n. 226, Edifício F. Chamié, 14o. andar, conjunto 1.407, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em Assembleia Especial nos termos do artigo 166 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, representando a totalidade das ações dessa classe, subscritas e integralizadas até esta data, conforme se verifica pelo Livro de Presença de Acionistas. Por aclamação unânime

dos presentes assumiu a Presidência dos Trabalhos o Diretor-Superintendente da acionista Vulcan Material Plástico S.A., o Sr. Leslie Arthur Ide, que agradecendo, convidou a mim, Luiz de Souza Leite Netto, para secretariar os trabalhos, ficando, assim, constituída a mesa e instalada a Assembleia Especial. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente pediu-me que lesse o Edital de Convocação desta Assembleia Especial, tal como foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias vinte, vinte e três e vinte e cinco de junho corrente e na Folha do Norte nos dias dezessete, vinte e vinte e três de junho de 1970, o que fiz e cujo teor é o seguinte: "PRIMAR S.A. — Produtos Industrializados do Mar, C.G.C. — M.F. n. 04.936.217/001. Assembleia Especial dos Acionistas Preferenciais de classe "A" Edital de Convocação Convocamos os acionistas titulares de ações Preferenciais classe "A" da PRIMAR S.A. Produtos Industrializados do Mar, a se reunirem em Assembleia Especial, nos termos do artigo 166 da Lei das Sociedades por Ações a realizar-se no próximo dia 29 de junho de 1970, às 10:00 horas, no escritório da sede social, sita à rua 15 de Novembro n. 226, Edifício F. Chamié, sala 1.407 nesta cidade de Belém, Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Alteração nas preferências das ações de classe "A"; 2) Outros assuntos, Belém, 12 de junho de 1970. Leslie Arthur Ide Diretor-Presidente". Terminada a leitura, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que, de acordo com o artigo 7o. e seus parágrafos, dos Estatutos Sociais, as ações preferenciais classe "A", gozam de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade e não tem prioridade na distribuição de qualquer dividendo, mas, na hipótese de não lhes vir a ser distribuído um dividendo igual, por ação, ao que tiver sido distribuído, às ações preferenciais classe "B", participação no excedente do lucro líquido, após a distribuição dos dividendos às ações preferenciais classe "B", na medida do dividendo que, por ação, tiver sido fixado às ações de classe "B". A participação das ações

preferenciais classe "A" no excedente de lucros líquidos é assegurada tão somente na medida em que, uma vez pago o dividendo às ações preferenciais classe "B", esse excedente o comportar, reduzindo-se essa participação proporcionalmente, por ação caso o excedente não permita uma participação igual ao dividendo distribuído às ações preferenciais classe "B". Na hipótese de não vir a ser distribuído dividendo em dinheiro às ações preferenciais classe "A", formar-se-á uma reserva com denominação específica, atribuível somente às ações de classe "A". A distribuição da participação das ações de classe "A", ficará a inteiro critério da Assembleia Geral, que poderá fazê-lo a qualquer tempo, seja sob a forma de dividendo em dinheiro, seja sob a forma de bonificação em ações pela utilização da reserva específica para a integralização de aumentos de capital. Após assegurada a sua participação na medida acima prevista, as ações de classe "A" não participarão dos excedentes dos lucros líquidos que se apurarem. Em seguida propôs aos presentes fosse apresentada à Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da sociedade, a realizar-se nesta mesma data e local às 15:00, uma proposta para alteração nas preferências das ações de classe "A", atribuindo-lhes também prioridade na distribuição de um dividendo, não cumulativo, de no mínimo seis por cento (6%), e no máximo dez por cento (10%) sobre o seu valor nominal, conforme ocorre com as ações de classe "B", competindo à Assembleia Geral, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, fixar a percentagem respectiva. Caso esta proposta seja aprovada nesta Assembleia Especial e, posteriormente, na Assembleia Geral Extraordinária mencionada, o artigo 7o. e seus parágrafos dos Estatutos Sociais deverão ser modificados de tal forma que permaneça uma única diferença entre as ações preferenciais de classe "A", e as de classe "B" constante na prioridade que tem as ações de classe "A" no reembolso do capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade. Colocada em discussão a proposta acima, todos se manifestaram favoravelmente e, a seguir, posta em votação foi a

mesma aprovada por unanimidade, ficando, assim decidido pela totalidade dos acionistas titulares de ações preferenciais classe "A" formular a menção, nada proposta à Assembleia Geral Extraordinária acima referida. Finalizando, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos interessados para tratar de qualquer assunto de interesse da sociedade e, como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, suspendeu a sessão especial pelo tempo necessário a lavratura da presente ata no livro próprio. Reabertos os trabalhos foi esta ata lida, aprovada por todos e assinada por mim secretário, pelo Sr. Presidente da Mesa e por todos os acionistas titulares de ações preferenciais classe "A" presentes, encerrando-se a Assembleia. Belém, 29 de junho de 1970. — aa) Luiz de Souza Leite Netto, secretário, Leslie Arthur Ide, presidente da mesa; Vulcan Material Plástico S.A., representada por seus Diretores Leslie Arthur Ide, Superintendente e Duarte Vaz Pacheco do Canto e Castro; Produtos Químicos Darex Ltda., representada pelo Sr. Leslie Arthur Ide, sócio-gerente; Eriez Produtos Magnéticos e Metalúrgicos Ltda., representada pelo Sr. Leslie Arthur Ide, sócio-gerente.

—A presente confere com o original lavrado no livro próprio Belém, 29 de junho de 1970.

a) Luiz de Souza Leite Netto, Diretor e Secretário da Mesa

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Luiz de Souza Leite Netto. Belém, 29 de julho de 1970. Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO

Tabelião Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 4 de setembro de 1970
a) SAMUEL, o funcionário.

**Junta Comercial do
Estado do Pará**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 4 de setembro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 8 do mesmo contendo 2 folhas de ns. 3774.73, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivar.

mento o n. 3411/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8 de setembro de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(T. n. 16402 — Reg. n. 4078 —
Dia: 10.09.70).

METALÚRGICA RIOMAR S/A

Comunicamos aos senhores Acionistas que a partir desta data acham-se a sua disposição em nossa sede social à Av. Almirante Barroso n. 5388, os documentos a que alude o Art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas — Decreto — 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 8 de setembro de 1970

a) Ocyr de J. M. Proença
—Presidente—

(Ext. — Reg. n. 4066 —
Dias: 10, 25/9 e 8/10/70).

ECCIR — INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S. A. Assembleia Geral Extraordinária C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os acionistas de ECCIR — INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de setembro, às 20:00 horas, em sua sede social à Av. Braz de Aguiar n. 487, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

- a) Renúncia de Diretor;
- b) Eleição para cargo de Diretoria;
- c) O que ocorrer.

a) George Rocha Pimenta
Pela Diretoria
(Ext. Reg. n. 4048 — Dias —
10, 11 e 15.9.70)

ARAPUA — Norte Arapua Pecuária de Exportação S. A. C.G.C. 05.680.551/70 Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de setembro de 1970 às 9.00 horas, na sede social, à "Fazenda Arapua", Km. 103 da Rodovia Belém-Brasília, no município e comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:—

- a — Ratificação da deliberação tomada em reunião da diretoria realizada em

11.03.70, inclusive do Laudo de Avaliação dos bens imóveis incorporados na sociedade.

b) — Assuntos diversos.
Belém, 3 de setembro de 1970.

José Gomes de Oliveira
Filho

Diretor Executivo
(Ext. Reg. n. 4030 — Dias
4, 10 e 11—9—970)

AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA)

Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convidados os Senhores Acionistas da AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA) a comparecerem à reunião da Assembleia Geral Extraordinária da referida Companhia, que se realizará no dia 12 do mês em curso, às 7.30 horas em primeira convocação, às 8.00 horas em segunda convocação e às 8.30 horas em terceira e última convocação, na sede social, à rua 28 de Setembro, n. 258, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Aumento do capital social;
- b) — Reforma dos estatutos;
- c) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 03 de setembro de 1970.
Pela AZULEJOS DO PARÁ S. A.
(AZPA)

a) Rogério Fernandez Filho
Presidente
(Ext. Reg. n. 4044 — Dias —
4, 10 e 11.09.70).

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM — TECEJUTA —

Assembleia Geral Extraordinária
1a. convocação — às 16 horas do dia 11.09.70.
2a. convocação — às 16 horas do dia 16.09.70.
3a. convocação — às 16 horas do dia 23.09.70.

São por este Edital convocados os senhores acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (TECEJUTA), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, no Bairro da Prainha, cidade e Município de Santarém, Estado do Pará, em 1a., 2a. e 3a. convocações, nos dias acima mencionados, para deliberarem sobre a seguinte

- a) Reforma dos Estatutos Sociais

b) O que ocorrer
Santarém-Pará, 30 de agosto de 1970.

a) Antonio de Figueiredo Cardoso
Diretor-Presidente
(T. n. 16.385 — Reg. n. 3.092 —
Dias 3, 4 e 10/09/70).

ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S. A. Assembleia Geral Extraordinária — Convocação —

Ficam convidados os senhores acionistas da ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no 12 de Setembro de 1970, às 16 horas, na sua sede social sito à Av. Serzedelo Corrêa n. 15—Conjs. 401/402, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) — Renúncia de Sub-Diretores;
- b) — Alteração do Parágrafo 1º do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- c) — O que ocorrer.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 4.029 Dias
4, 10 e 11—9—970)

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM "TECEJUTA"

Assembleia Geral Ordinária
1a. convocação — às 10 horas do dia 11.09.70
2a. convocação — às 10 horas do dia 16.09.70
3a. convocação — às 10 horas do dia 23.09.70

São por este edital convocados os senhores acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (TECEJUTA), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Empresa, no Bairro da Prainha, cidade e Município de Santarém, Estado do Pará, em 1a., 2a. e 3a. convocações, nas datas acima mencionadas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstrações da conta de Lucros e Perdas referente ao exercício encerrado a 30.11.69.
- b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal

d) O que ocorrer.
Santarém—Pa., 30 de agosto de 1970.

Antônio de Figueiredo Cardoso
Diretor-Presidente
(T. n. 16.385 — Reg. n. 3092 —
Dias 3, 4, 10.9.70)

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM "TECEJUTA"

Assembleia Geral Extraordinária
1a. convocação — às 20 horas do dia 11.09.70
2a. convocação — às 20 horas do dia 16.09.70
3a. convocação — às 20 horas do dia 23.09.70

São por este Edital convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (TECEJUTA), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, no Bairro da Prainha, Município e cidade de Santarém, Estado do Pará, em 1a., 2a. e 3a. convocação, nas datas acima mencionadas, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Autorização para contratar créditos inclusive alienação de bens;
- c) O que ocorrer.

Santarém (Pa.), 30 de agosto de 1970.

Antônio de Figueiredo Cardoso
Diretor-Presidente
(T. n. 16.385. Reg. n. 3093 —
Dias — 3, 4 e 9.9.70)

CUNHA, MAIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. Assembleia Geral Extraordinária (C O N V O C A Ç Ã O)

Por este meio convido os Senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em nosso escritório à Trav. Marquês de Pombal n. 104, no dia 15 de setembro do corrente às 16.30 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) venda de imóveis;
- b) o que ocorrer.

Belém, 01 de setembro de 1970.
a) Nabor de Castro e Silva
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 4018 — Dias —
4, 11 e 15.9.70)

**CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
SUL DO PARÁ**

Ata da Vigésima Primeira Assembléia Geral Extraordinária

C.G.C. N. 05—426—259

Aos oito dias do mês de junho do ano de hum mil, novecentos e setenta, às 14,00 horas, neste Distrito de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ. A Assembléia foi instalada e presidida pelo sr. Nicolau Lunardelli, Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença" haver comparecido acionistas representando a totalidade do capital social da Empresa, com direito a voto, havendo portanto, número legal. Em seguida, o senhor Presidente convidou para Secretário da mesa o senhor Jeremias Lunardelli Neto, o qual aceitou o convite e sentou-se ao lado à mesa. O Presidente determinou fosse lido pelo Secretário o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 26, 28 e 29 de maio de 1970, cujo teor é o seguinte: — CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará — Vigésima primeira Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 8 de junho de 1970 às 14,00 horas, na sede da sociedade em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a — aumento do capital social; b — alteração dos Estatutos Sociais e c/ outros assuntos de interesse da Sociedade. Barreira do Campo, 8 de maio de 1970. a — Nicolau Lunardelli — Diretor Presidente". Finda a leitura, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que estavam vasados nos seguintes termos: — "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Tendo em vista que várias firmas optaram a subscrever ações preferenciais nominativas da CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará, com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais, no valor de Cr\$ 792.484,00 (Setecentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros), vimos propor-vos o aumento do capital social da Empresa de Cr\$ 13.182.482,00 para Cr\$ 14.174.966,00, mediante a subscrição de 792.484 (Setecentas e noventa e duas mil, quatrocentas e oitenta e quatro) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, preferenciais nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição, provenientes da Lei de Incentivos Fiscais e 200.000 (Duzentas mil) são ordinárias nominativas, provenientes de recursos próprios. Aprovando-se a presente proposta, haverá necessidade de se alterar os Estatutos Sociais, passando nessa hipótese o artigo 5º "caput" dos Estatutos Sociais, mantidos inalterados os seus quatro parágrafos, a ter a seguinte redação: — "Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 14.174.966,00 (Quatorze milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros) dividido em 14.174.966 (Quatorze milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, das quais 3.563.495 (Três milhões, quinhentas e sessenta e três mil, quatrocentas e noventa e cinco) são ordinárias nominativas e 10.611.471 (Dois milhões, seiscentas e onze mil, quatrocentas e setenta e uma) são preferenciais nominativas. "Esta é a Proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral ouvido previamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 30 de maio de 1970. aa) — Nicolau Lunardelli, Vicente Sampaio

Góes Neto, Luciano Lunardelli e Nicolau Lunardelli Filho. "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará, reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria desta data visando o aumento do capital social da empresa com recursos oriundos das leis de incentivos fiscais e com recursos próprios no valor total de Cr\$ 992.484,00 (Novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros) elevando-se o capital social de Cr\$ 13.182.482,00 para Cr\$ 14.174.966,00 e alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da Sociedade e, portanto, merece total aprovação deste Conselho e dos senhores acionistas reunidos em Assembléia Geral. Barreira do Campo, 30 de maio de 1970. aa) — Sérgio Cardoso de Almeida, Ruy Mesquita e Pedro Leardi". Finda a leitura da proposta da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida proposta que foi aceita pela unanimidade dos presentes, deixando de votar os impedidos por Lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida o Senhor Presidente informou que encontrava-se sobre a mesa o Boletim de Subscrição referente ao aumento do capital com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais, proposto e aprovado na Proposta da Diretoria e no montante já mencionado, ou seja, Cr\$ 792.484,00 (Setecentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros) fazendo o mesmo parte integrante da presente Ata, esclarecendo que em se tratando de novas ações de tipo preferenciais, sem direito a voto, e de subscrição com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais, estava prejudicado o direito de preferência à subscrição pelos atuais acionistas. Em seguida o senhor Presidente esclareceu que nos termos do parágrafo 2º do artigo 111, da Lei das Sociedades Anônimas cumpria à Assembléia fixar prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento do capital proveniente de recursos próprios. Pedindo e obtendo a palavra o acionista Dr. Waldemar Bianchi ponderou que não era necessária a fixação do aludido prazo desde que se encontravam presentes a esta Assembléia todos os acionistas da CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará, representando a totalidade do capital social, com direito a voto, pelo que propunha fosse aprovada pela Assembléia a subscrição imediata do aumento do capital tomadas as providências que passou a enumerar: a — elaboração de um Boletim de Subscrição para aumento de capital com recursos próprios; b — subscrição imediata obedecida a proporcionalidade das ações correspondentes ao aumento do capital ou renúncia do direito de preferência. Isto posto, caso não fossem tomadas pelos acionistas da Companhia todas as ações, propunha ainda: c — que fosse facultado aos acionistas que houvessem subscrito ações na proporção das que possuíam, a subscrição das ações remanescentes, obedecido o disposto no artigo 111 da Lei das Sociedades Anônimas. Submetida à discussão e em seguida à votação a proposta apresentada pelo acionista dr. Waldemar Bianchi, foi a mesma unanimemente aprovada pelos acionistas presentes representando 100% (cem por cento) do capital com direito a voto. Em seguida, o senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os senhores acionistas procedessem à subscrição. Reabertos os trabalhos verificou-se encontrar inteiramente subscrito e integralizado o aumento do capital cuja subscrição procedeu-se da seguinte forma: — Nicolau Lunardelli subscreveu 153.572 ações; Luciano Lunardelli subscreveu 8.930 ações; Nicolau Lunardelli Filho subscreveu 8.930 ações; Francisco Fraccaroli subscreveu 8.920 ações; Jeremias Lunardelli Neto subscreveu 8.920 ações; Arion do Amaral Campos subscreveu 2.914 ações; Rubens Moraes Alves Lima subscreveu 2.524 ações; Mário Renzo Toldi subscreveu 256 ações; Waldemar Bianchi subscreveu 30 ações e André de Mello subscreveu 4 ações. Terminada a subscrição o senhor

Secretário, a pedido do senhor Presidente procedeu à leitura do Boletim de Subscrição o que foi feito. Em seguida, o senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida subscrição que foi aceita e aprovada por unanimidade dos acionistas. Não havendo quem quisesse usar da palavra foi o aumento de capital aprovado por unanimidade ficando efetivado o aumento para Cr\$ 14.174.966,00 (Quatorze milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros) e a consequente alteração do artigo 5º "caput" dos Estatutos Sociais que passou a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. Ato contínuo o senhor Presidente informou que se encontrava sobre a mesa uma carta de demissão enviada pelo Diretor Vicente Sampaio Góes Neto que solicitou ao secretário a leitura da mesma, cujo teor é o seguinte: — "São Paulo, 22 de maio de 1970. Ilmo. Sr. Nicolau Lunardelli — DD. Presidente da CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará — Em mãos — Prezados Senhores. É a presente para formalizar meu pedido de demissão do cargo de Diretor Executivo desta Companhia, o qual venho ocupando desde o dia 11 de dezembro de 1966. O motivo precipuo de meu afastamento prende-se ao fato de termos chegado ao fim da jornada a que me propus executar, ou seja, o total da subscrição dos incentivos fiscais previstos no projeto agropecuário aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Solicito que o presente pedido seja aceito pela Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 8 de junho de 1970, ocasião em que também se fará o último aumento do capital social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais. Aproveito para agradecer aos companheiros de Diretoria e aos acionistas em geral, o apoio e incentivos recebidos, augurando à CODESPAR, um futuro bastante promissor. Atenciosamente, a — Vicente Sampaio Góes Neto". Em seguida o senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da carta resposta enviada ao diretor demissionário, cuja leitura o senhor secretário procedeu, sendo o teor o seguinte: — "São Paulo, 25 de maio de 1970. Ilmo. Sr. Vicente Sampaio Góes Neto. Em mãos. Prezados Senhores. Ao concedermos a V. Sa. a exoneração pedida, em vista de estar concluída a subscrição dos incentivos fiscais desta Empresa e para que possa dar atendimento integral aos seus empreendimentos, não podemos deixar de externar os nossos agradecimentos pelos relevantes serviços prestados à esta Companhia e com eles a sua cooperação para o desbravamento do inóspito sertão sul paraense. Estamos certos de que continuaremos a ter em V. Sa. um leal assistente. A CODESPAR estará sempre à sua inteira disposição. Sem outro particular para o momento, firmamo-nos mui, atenciosamente. aa) — Nicolau Lunardelli e Luciano Lunardelli". Em seguida o senhor Presidente pôs em votação o referido pedido de demissão do Diretor Vicente Sampaio Góes Neto, o qual foi aceito pela unanimidade dos presentes, ante a irrevogabilidade do pedido, ficando consequentemente vago o referido cargo. Usando da palavra o senhor Presidente informou que o referido cargo continua vago, ficando a diretoria assim constituída: — Diretor Presidente: Nicolau Lunardelli, acumulando as funções de Diretor Vice Presidente e Diretor Administrativo; Diretores Executivos: Luciano Lunardelli e Nicolau Lunardelli Filho. Em seguida o senhor Presidente pôs em discussão a constituição da diretoria, sendo a mesma aprovada por unanimidade e deu a palavra a quem quisesse se manifestar à respeito e como não houve manifestação, declarou encerrada a Assembléia da qual foi lavrada a presente Ata que é assinada pelos presentes e por mim, Secretário. Barreira do Campo, 8 de junho de 1970.

aa) Nicolau Lunardelli
Presidente

Jeremias Lunardelli Neto
Secretário

G. Lunardelli S/A, Agricultura Comércio e Exportação, Flávio Pinho de Almeida, Pinho Guimarães S/A Comissária Exportadora, Nicolau Lunardelli, Companhia Agrícola e Comercial de Osasco, Luciano Lunardelli, Nicolau Lunardelli Filho, Jeremias Lunardelli Neto, Francisco Fraccaroli, Agro Pastoral São Francisco Administração Ltda, Sérgio Lunardelli, Paulo Fraga Moreira, João Baptista Costa, Flapinal S/A Administração Indústria e Comércio, Arion do Amaral Campos, Vicente Sampaio Góes Neto, Kubens Moraes Moraes Alves Lima, Cleon Thucydides Memória de Oliveira, Carlos Alberto Longo, Eduardo Longo, George Longo, Angelina Bucharelli, Christina Almeida Reis, Clarisse Gouveia Ribeiro Lunardelli, Cecília Ribeiro Lunardelli, Clotilde Lunardelli Camargo, Marcos Fábio Lion, Maria Leonídia Miranda Prado Fraga Moreira, Paulo Edmundo Vieira Pimentel, P. Espólio de Pedro Lunardelli, Francisco Elias Godoy Moreira, Hermínio Lunardelli, Rosalina Lunardelli Camargo, Santo Lunardelli, Maria Renzo Toldi, Ariosto da Riva, Arnaldo Lunardelli, Cláudio Antônio Lunardelli, Marisa Crespi, Pedro Leardi, R. Mesquita, Edmundo da Costa Pimentel, Edoardo de Carqueira César, Luiz Cássio dos Santos Werneck, Waldemar Bianchi, André Francisco de Andrade Arantes, Quintino Barroso Ratto, Flávio Almeida Prado Galvão, Rodolpho Bolini Rivolta, Sérgio Cardoso de Almeida, João D'Assumpção Mós Ferreira, Gabriel Hermes Filho, Pedro Ribeiro, André de Mello.

CERTIFICAMOS que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

a) Nicolau Lunardelli

Presidente

a) Jeremias Lunardelli Neto

Secretário

21o. CARTÓRIO DE NOTAS — Reconheço por assembléia a firma supra de Nicolau Lunardelli e Jeremias Lunardelli Neto — São Paulo, 19 de agosto de 1970.

Em testemunho, B.A.D.S. da verdade.

a) Benedito Antônio Dufrayer Silva

Escrevente Autorizado

O Selo do Estado e de Aposentadoria, será pago por verba.

CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição das ações ordinárias nominativas correspondente ao aumento do capital social com recursos próprios no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08 de junho de 1970. Barreira do Campo, 8 de junho de 1970.

Nº de Ordem	Nome, endereço dos subscritores	Nº ações	Valor Cr\$
01	Nicolau Lunardelli — Alameda Franca n. 853 — 13º andar — São Paulo — SP.	158.572	158.572,00
02	Luciano Lunardelli — Alameda Franca n. 853 — apartamento 31 — São Paulo — SP.	8.930	8.930,00
03	Nicolau Lunardelli Filho — Alameda Franca n. 853 — apartamento 31 — São Paulo — SP.	8.930	8.930,00
04	Jeremias Lunardelli Neto — Praça Pero Vaz Caminha n. 50 — São Paulo — SP.	8.920	8.920,00
05	Francisco Fraccaroli —		

CERTIFICAMOS que o presente Boletim de Subscrição é cópia fiel do original constante de nossos arquivos.

a) **Nicolau Lunardelli**

Presidente

a) **Jeremias Lunardelli Neto**

Secretário

21o. CARTÓRIO DE NOTAS — Reconheço por assemblheação a firma supra de Nicolau Lunardelli, e Jeremias Lunardelli Neto. — São Paulo, 19 de agosto de 1970

Em testemunho B.A.D.S. da verdade.

a) **Benedito Dufreder Silva**

Escrevente Autorizado

O Selo do Estado e de Aposentadoria, será pago por verba.

06	Rua Engenheiro Edgard Egídio de Souza n. 435 — São Paulo — SP.	8.920	8.920,00	09	72 — 13º andar — São Paulo — SP.	256	256,00
07	Arion do Amaral Campos — Rua Polônia n. 81 — São Paulo — SP.	2.914	2.914,00	10	Waldemar Bianchi — Rua Carlos Norberto de Souza Aranha n. 789 — São Paulo — SP.	30	30,00
08	Rubens de Moraes Alves Lima — Rua General Fonseca Telles n. 406 — São Paulo — SP.	2.524	2.524,00		André de Mello — Rua Rocha, n. 268 — A. 74 — São Paulo — SP.	4	4,00
	Mário Renzo Toldi — Rua Senador Paulo Egídio n.				TOTAL	200.000	200.000,00

CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição das ações preferenciais nominativas correspondentes ao aumento do capital social, no valor de Cr\$ 792.484,00 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros), dividido em 792.484 (setecentos e noventa e quatro) ações preferenciais nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 8 de junho de 1970. Barreira do Campo, 8 de junho de 1970.

Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor	E X E R C Í C I O S				Nº de Ações
		1965	1966	1967	1969	Total Cr\$
01	ABEL DIAS SIMÃO	Avenida Getúlio Vargas, s/n. — Cornélio Procopio — PR.	1.092,00	1.092,00	1.092,00	1.092
02	ABRAHÃO ADOLFO ANGELI	Rua Tiradentes n. 545 — Piracicaba — SP.	420,00	420,00	420,00	420
03	ABRÃO BAUAD & FILHOS	Rua 9 de Julho, 457 — Guariba — SP.	2.297,00	2.297,00	2.297,00	3.793
04	ALCIDES SCHMIDT	Rua Boa Morte, n. 1.236 — Piracicaba — SP.	2.110,00	2.110,00	2.110,00	2.110
05	ALFREDO DOS SANTOS	Rua Aguiar n. 1.238 — Aracatuba — SP.	436,00	436,00	436,00	436
06	ALFREDO PACE	Praça São João, n. 480 — Aracatuba — SP.	288,00	288,00	288,00	288
07	ALIBERTI & PAVANELLI	Avenida Conceição, n. 934 — Piracicaba — SP.	231,00	231,00	231,00	231
08	AMADEU MAZZI	Rua Rui Barbosa, n. 497 — Guariba — SP.	464,00	464,00	464,00	464
09	A MODELISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Rua Siqueira Campos, n. 540 — Birigui — SP.	164,00	164,00	164,00	164
10	ANGELI & COMPANHIA LTDA.	Rua Tiradentes, n. 825 — Piracicaba — SP.	234,00	234,00	234,00	234
11	ANTÔNIA APARECIDA TOFFOLO	Avenida 16-A — Vila Indaia — Rio Claro — SP.	779,00	779,00	779,00	779

12	ANTÔNIO CASAGRANDE	Rua 5, n. 1013 — Rio Claro — SP.	1.139,00	1.139,00	1.139
13	ANTÔNIO SCARASSATI	Rua Guaporé, n. 50 — Piracicaba — SP. ..	917,00	917,00	917
14	CARDINALI PRESENTS FINOS LTDA.	Rua Governador Pedro de Toledo n. 786 — Piracicaba — SP.	2.531,00	2.531,00	2.531
15	ARMANDO SALINEIRO	Rua Brasil n. 50 — Araçatuba — SP.	831,00	831,00	831
16	AUGUSTO SCARASSATI	Rua Riachuelo n. 1.224 — Piracicaba — SP. . .	2.568,00	2.568,00	2.568
17	AURORA SACCARO	Rua 15 de Novembro, n. 918 — Piracicaba — SP. . .	1.124,00	1.124,00	1.124
18	BAR E RESTAURANTE AMERICA LTDA.	Rua Conselheiro Crispiniano n. 98 — São Paulo — SP.	1.307,00	1.307,00	1.307
19	BAR E RESTAURANTE LEÃO LTDA.	Avenida São João n. 284/320 — São Paulo — SP. . .	1.673,00	1.673,00	1.673
20	BARROS & COMPANHIA	Rua Nove de Julho n. 1.375 — Guariba — SP. . .	341,00	341,00	341
21	BENEFICIADORA TEXTIL SÃO PAULO LTDA.	Rua Espírito Santo n. 263 — São Paulo — SP. . .	5.560,00	5.560,00	5.560
22	B. FERREIRA & COMPANHIA LTDA.	Rua 6, n. 3.606 — Rio Claro — SP.	509,00	509,00	509
23	BOESE S/A INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E PECUÁRIA	Rua 15 de Novembro, n. 917 — Guarapuava — PR. . .	280,00	280,00	280
24	BONILHA & COMPANHIA LTDA.	Rua Governador Pedro de Toledo, n. 1013 — Piracicaba — SP.	2.325,00	2.325,00	2.325
25	BORASCHI & FILHO LTDA.	Rua Brasil, n. 192 — Araçatuba — SP. ..	161,00	161,00	161
26	BORTOLETTO & COMPANHIA LTDA.	Rua Governador Pedro de Toledo n. 1323 — Piracicaba — SP. . .	2.070,00	2.070,00	2.070
27	BRASCAMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Rua Nilo Peganha, n. 496 — Birigui — SP. .	140,00	140,00	140
28	CAFÉ CAIÇARA LTDA.	Rua Cica n. 452 — Jundiá — SP.	2.075,00	2.075,00	2.075
29	C. A. LACERDA & COMPANHIA LTDA.	Rua Silveiras n. 461 — Birigui — SP.	102,00	102,00	102
30	CAMAROTA & EVANGELISTA LTDA.	Rua das Roseiras n. 439 — Vila Bela — São Paulo — SP.	593,00	593,00	593
31	CANÇADO LESSA & COMPANHIA LTDA.	Rua Governador Pedro Toledo n. 1272 — Piracicaba — SP.	1.566,00	1.566,00	1.566
32	CARLINI & RUSSO LTDA.	Rua 3, n. 781 — Rio Claro — SP. . .	366,00	366,00	366
33	CASA DAS ROLHAS LTDA.	Rua São João Batista, n. 192 — São Paulo — SP.	756,00	756,00	756
34	CASA SÃO LUIZ LIMITADA	Rua do Rosário n. 972 a 980 — Piracicaba — SP.	3.395,00	3.395,00	3.395
35	CASTELLO & COMPANHIA	Rua Dois, n. 1.145 — Rio Claro — SP. . .	2.166,00	2.166,00	2.166
36	CAVALCANTI, JUNQUEIRA S/A	Avenida Treze de Maio, n. 23, 10º A. — Rio de Janeiro — GB. . .	87.802,00	87.802,00	87.802

37	CÉLIO HARDT	Rua Marquês de Praia Grande, n. 3 — São Paulo — SP. . .	2.900,00	2.900
38	CELSON PEREIRA DOBES	Avenida 6, n. 202 — Rio Claro — SP. . .	559,00	559
39	CENEL S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO — Sucessora de Cenei Companhia Engenharia Estradas e Lavoras	Quadra 2, lote n. 1.475 — Brasília — DF. . .	6.740,00	6.740
40	CENZER & BERGAMO LTDA.	Rua Marechal Deodoro n. 696 — Araguatuba — SP. . .	1.940,00	1.940
41	CEREALISTA BANDEIRANTE LTDA.	Rua Maricota dos Santos, n. 41 — Araguari — MG. . .	4.528,00	4.528
42	CESAR & COMPANHIA	Rua 8, n. 1.405 — Rio Claro — SP. . .	174,00	174
43	CINELLI, SCHWAB & COMPANHIA LTDA.	Avenida Jerônimo Monteiro, n. 145 — Vitória — ES. . .	2.976,00	2.975
44	COMERCIAL AUTÓPOLIS S/A	Avenida Rui Barbosa, n. 613 — Martinópolis — SP. . .	2.663,00	2.663
45	COMERCIAL E IMPORTADORA MOQUEM S/A	Avenida Minas Gerais s/n. CP 475 — Apucarana — PR. . .	9.923,00	9.923
46	COMERCIAL RIZICOLA LTDA.	Rua Governador Pedro de Toledo n. 1.572 — Piracicaba — SP. . .	1.258,00	1.258
47	COMERCIO DE TECIDOS DETONI LTDA.	Barra do Rio Azul — Aratiba — RS. . .	500,00	500
48	COMERCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE FERRO COMOFER LTDA.	Rua Santos Dumont, n. 607 — Birigui — SP. . .	22,00	22
49	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES RAZACLA LTDA.	Rua Monsenhor Anacleto n. 88 — São Paulo — SP. . .	430,00	430
50	COMISSARIA DE DESPACHOS ALVORADA LTDA.	Praça República, n. 62 — 13º andar — conjunto 133 — Santos — SP. . .	4.500,00	4.500
51	COMPANHIA AGRÍCOLA E PASTORIL FAZENDA MATEIRA	Chapada dos Guimarães — Cuiabá — Mato Grosso . . .	3.347,00	3.347
52	COMPANHIA AGRO PASTORIL UVAL	Rua Parão Itapetininga, n. 37, 3º A. s/307 — São Paulo — SP. . .	3.074,00	7.119,00
53	COMPANHIA CERÂMICA PROGRESSO PAULISTA	Avenida Santa Marina n. 394 — São Paulo — SP. . .	3.313,00	3.313
54	COMPANHIA MACUL COMERCIAL E IMOBILIÁRIA	Rua Itapólis, n. 543 — São Paulo — SP. . .	3.943,00	3.943
55	COMPANHIA MOGIANA DE ARMAZENS GERAIS	Rua do Comércio, n. 55 — 4º A. — Santos — SP. . .	9.335,00	9.335
56	COMPANHIA TERRENOS DO ANASTÁCIO	Praça Antônio Prado, n. 9 — 12º andar — São Paulo — SP. . .	5.263,00	5.263
57	CONFECÇÕES WELMAR LIMITADA	Rua Gonçalves Dias, n. 1.296 — Araraquara — SP. . .	960,00	960
58	CONFECÇÕES ZANFAR LTDA.	Rua Carneiro Leão n. 745 — São Paulo — SP. . .	2.547,00	2.547
59	CONSTRUTORA IGARACU LIMITADA	Rua Padre Duarte, n. 623 — Araraquara — SP. . .	4.900,00	9.601,00

60	CONSTRUTORA ITAPORÁ S/A	Avenida Antônio Pádua Corrêa, n. 635 — Araraquara — SP.	3.431,00	3.431
61	CONTRÔLES AUTOMÁTICOS SERMAR LTDA.	Avenida Queiroz dos Santos, n. 1.100 — Santo André — SP.	10.182,00	10.182
62	COVESA COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A	Avenida Guarulhos, n. 2.112 — Guarulhos — SP.	13.633,00	13.633
63	DIONE PEDRO REGITANO	Rua 15 de Novembro, n. 1.130 — Piracicaba — SP.	1.588,00	1.538
64	DOMINGOS FRANCISCO BOMBARDA	Fazenda Tanquinho — Araraquara — SP.	1.159,00	1.159
65	DRESSANO, CASAROTTO & COMPANHIA	Avenida Rio Claro, n. 62, Vila Rezende — Piracicaba — SP.	449,00	449
66	DROGAROMANO LTDA.	Largo Paisandu, n. 32 — São Paulo — SP.	2.961,00	2.961
67	DURVAL GARCIA	Avenida 9 de Julho, n. 875 — Guariba — SP.	126,00	499
68	D. X. CAMARGO	Avenida 13, n. 364 — Rio Claro — SP.	1.000,00	1.000
69	EDGARD JAFET. AGRO PECUÁRIA ADMINISTRACÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	Rua Boa Vista, 254 — 7º andar, Conj. 722 — São Paulo — SP.	5.914,00	5.914
70	EGAMIDIO DE ALMEIDA	Rua 1, n. 1.983 — Rio Claro — SP.	267,00	267
71	ELIAS GAZONE	Rua 9 de Julho, n. 678 — Guariba — SP.	149,00	149
72	ELIDA LATKANI & CIA. LTDA.	Rua São Caetano n. 678 — São Paulo — SP.	26.154,00	26.154
73	EMPRESA AUTO ÔNIBUS PAULICEIA LIMITADA	Rua Pindorama, n. 68 — Piracicaba — SP.	4.379,00	4.379
74	EMPRESA CINEMATOGRAFICA E AGRO-COMERCIAL ANTONIO PADULA NETTO LTDA.	Rua 4, n. 1.129 — Rio Claro — SP.	649,00	649
75	EMPRESA DIÁRIO DE PIRACICABA LTDA.	Rua Prudente de Moraes, n. 642 — Piracicaba — SP.	1.146,00	1.146
76	ESCRITÓRIO SÃO PAULO DE CONTABILIDADE S/C LTDA. — Sucessores de Bonilha & Adérico.	Rua Padre Duarte n. 1.198 — Araraquara — SP.	300,00	300
77	ESPÓLIO DE HARALDO DE VARGAS	Rua do Rosário, n. 1.776 — Piracicaba — SP.	1.420,00	1.420
78	EUCLIDES FOGAL	Praça Paulo Abi Jaudi, n. 25 — Américo Brasileiro — SP.	195,00	195
79	FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO "FAME" LTDA.	Rua Cajuru, n. 746 — São Paulo — SP.	30.246,00	47.047
80	FÁBRICA DE MOLA E ARMADÕES DE AÇO PIRACICABANA LTDA.	Avenida Conselheiro Costa Pinto, n. 1.008 — Piracicaba — SP.	1.921,00	1.921
81	FÁBRICA SETE ESTRELAS LTDA.	Rua Prates, n. 351 — São Paulo — SP.	2.660,00	2.660
82	FANAUPÉ S/A FABRICA NACIONAL DE AUTO PEÇAS	Rua Presidente Costa Pinto, n. 316 — São Paulo — SP.	28.978,00	28.978
83	FARMÁCIA SÃO FRANCISCO LTDA.	Rua Princesa Izabel, n. 95 — Araçatuba — SP.	1.205,00	1.205
84	F. C. FONSECA & COMPANHIA	Avenida 20, n. 670 — Rio Claro — SP.	234,00	234
85	F. DONDELLI NETO & COMPANHIA	Praça Ennes da Silveira Mello, n. 1312 — Piracicaba — SP.	250,00	250
86	FERREIRA, FERREIRA & COMPANHIA LTDA.	Rua 4, n. 486 — Rio Claro — SP.	1.055,00	1.055
87	FLUHMANN FLUHMANN & TESSARI	Rua Antônio Albino, n. 299 — Guariba — SP.	108,00	108

88	FORMATE CONSTRUTORA LTDA.	3.920,00	3.920,00	3.920
89	FORTUNATO BALDAN & FILHO	1.020,00	1.020,00	1.020
90	FRANCATTO & COMPANHIA — Sucursales de irmãs Francatto	657,00	657,00	657
91	FRIGOCK FRIGORÍFICO AVICOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	954,00	954,00	954
92	FRIGORÍFICO INDUSTRIAL CAPIXABA S.A. — FRINCASA	35.196,00	35.196,00	35.196
93	FRITZ DIKERTS	532,00	532,00	532
94	FUNDIÇÃO DE METAIS SÃO JOÃO LTDA.	1.351,00	1.351,00	1.351
95	GATTI & IRMÃO	7.346,00	7.346,00	7.346
96	GEORGE BRASIL CARUSO	219,00	219,00	219
97	GERBAR COMERCIAL, INDUSTRIAL E ELÉTRICA LTDA.	1.760,00	1.760,00	1.760
98	GILBERTO FONSECA LEMOS	296,00	1.464,00	1.22
99	GOBATO, PAGANELLI & DUO	122,00	122,00	122
100	GONZALEZ & TABAJUIHANSKY LTDA.	294,00	294,00	294
101	GRÁFICA GRIECO LTDA.	515,00	515,00	515
102	H. CERÂMICA LTDA.	548,00	548,00	548
103	HEBLING & BUTOLO	6.194,00	6.194,00	6.194
104	HERMINI & HERMINI	860,00	860,00	860
105	IDANO DE OLIVEIRA	697,00	697,00	697
106	ILDO PONTES	154,00	154,00	154
107	IMPORTADORA DE FERRAGENS D'ARCO LTDA.	336,00	336,00	336
108	INCOPEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.	368,00	368,00	368
109	INDÚSTRIA CURTIDORA CURT — COURO LTDA.	2.608,00	2.608,00	2.608
110	INDÚSTRIA DE BEBIDAS DOMINGOS D'ABRONZO LTDA.	1.107,00	1.107,00	1.107
111	INDÚSTRIA DE MOLAS BRAS—MOL LTDA.	1.455,00	1.455,00	1.455
112	INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESTOFADOS MONFLEX LTDA.	914,00	914,00	914
113	INDÚSTRIA DE SEDA IVAREN S/A	1.651,00	1.651,00	1.651
114	INDÚSTRIA DE VELUDOS ROYAL LTDA.	2.316,00	2.316,00	2.316
		2.165,00	2.165,00	2.165

Avenida Paulista n. 2.073 — 22º andar, s/2222
 — São Paulo — SP.
 Rua Nove de Julho, n. 1.044 — Araraquara
 — SP.
 Rua Francisco Leite, n. 158 — Araras —
 SP.
 Rua Y B e n. — Vila Indana — Rio Claro —
 SP.
 Mangueira — Município Curitiba — Espírito
 Santo
 Rua 9, n. 930 — Rio Claro — SP.
 Rua Maria Dalfre, n. 195 — São Paulo —
 SP.
 Rua Governador Pedro de Toledo, n. 974
 — Piracicaba — SP.
 Rua do Rosário, n. 730 — Piracicaba — SP.
 Rua Miller, n. 478 — 2º andar — s/5 —
 São Paulo — SP.
 Rua Fernando Costa n. 208 F. — Aracatuba
 — SP.
 Avenida D. Pedro II, n. 1.423 — Araraquara
 — SP.
 Rua Marambaia, n. 339 — São Paulo — SP.
 Rua Nove de Julho, n. 602 — Guariba —
 SP.
 Avenida Santo Amaro, n. 3521 — São Paulo
 — SP.
 Rua 8, n. 1.737 — Rio Claro — SP.
 Rua 6, n. 1.875 — Rio Claro — SP.
 Rua Nove de Julho, n. 309 — Guariba —
 SP.
 Estação Rodoviária — s/21 — Birigui —
 SP.
 Rua 21 de Abril, n. 1.396 — São Paulo —
 SP.
 Rua Regente Feijó, n. 1.508 — Piracicaba —
 SP.
 Bairro Chave do Chicó — Piracicaba — SP.
 Rua 10, n. 1.024 — Rio Claro — SP.
 Rua Gonçalves Dias, n. 113 — São Paulo —
 Rua Santa Cruz, n. 1.243 — Piracicaba —
 SP.
 Rua Governador Pedro de Toledo, n. 224 —
 Charqueada — SP.
 Rua Javari, 403 — Arnazém 53 — São Paulo
 — SP.

115	INPABRA INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO BRANCO S. A. IRMÃOS ABEDANTE LTDA.	Est. do Matadouro Municipal, s/n. -- Rio Claro -- SP.	3.192,00	3.192,00	3.192
116		Rua General Feliciano Falcão, n. 124 -- São Paulo -- SP.	685,00	685,00	685
117	IRMÃOS AMANTEA	Rua 9 de Julho, n. 635 -- Birigui -- SP.	1.200,00	1.200,00	1.200
118	IRMÃOS ANGELI	Rua Joaquim André, s/n. -- Piracicaba -- SP.	298,00	298,00	298
119	IRMÃOS BIAGI LTDA.	Avenida Bagueassa, n. 431 -- Aracatuba -- SP.	6.007,00	6.007,00	6.007
120	IRMÃOS RONALDO	Avenida 24, n. 745 -- Rio Claro -- SP.	712,00	712,00	712
121	IRMÃOS BORTOLOTTI	Rua 8, n. 202 -- Rio Claro -- SP.	1.479,00	1.479,00	1.479
122	IRMÃOS CAPANHÃO	Rua 9 de Julho, n. 765 -- Guariba -- SP.	101,00	101,00	101
123	IRMÃOS CASONATO	Rua 2, n. 3.149 -- Rio Claro -- SP.	3.710,00	3.710,00	3.710
124	IRMÃOS FERRAZ LTDA.	Rua Marcilio Dias, n. 1.798 -- Aracatuba -- SP.	852,00	852,00	852
125	IRMÃOS FORNAZIER LTDA.	Rua do Rosário, n. 2.633 -- Piracicaba -- SP.	980,00	980,00	980
126	IRMÃOS GALHEGO & COMPANHIA LTDA.	Rua Saudades, n. 856 -- Birigui -- SP.	988,00	988,00	1.808
127	IRMÃOS GENARO	Rua Silveiras, n. 525 -- Birigui -- SP.	125,00	125,00	125
128	IRMÃOS HENRIQUES LTDA.	Rua 7 de Dezembro, n. 187 -- Birigui -- SP.	145,00	145,00	145
129	IRMÃOS KAIYA	Rua A. F. dos Santos Júnior, n. 330 -- San- topólis Aguapei -- SP.	1.200,00	1.200,00	1.200
130	IRMÃOS LIMA	Rua Expedicionários do Brasil, n. 1016 -- Araraquara -- SP.	1.323,00	1.323,00	1.323
131	IRMÃOS MANGOLINI	Rua Nove de Julho, n. 977 -- Guariba -- SP.	418,00	418,00	418
132	IRMÃOS MANIERO LTDA.	Bairro Morro Grande -- Piracicaba -- SP.	1.499,00	1.499,00	1.499
133	IRMÃOS MANNA	Rua Nove de Julho, n. 870 -- Guariba -- SP.	224,00	224,00	224
134	IRMÃOS PALAZZO LTDA.	Rua 2, n. 1.573 -- Rio Claro -- SP.	1.855,00	1.855,00	1.855
135	IRMÃOS PEIRÓ LTDA.	Rua 9 de Julho n. 1.474 -- Araraquara -- SP.	1.150,00	1.150,00	1.150
136	IRMÃOS PETRINI	Rua Rui Barbosa, n. 719 -- Guariba -- SP.	464,00	464,00	464
137	IRMÃOS PINTÃO LTDA.	Rua Barão do Rio Branco, n. 638 -- Birigui -- SP.	6.834,00	6.834,00	6.834
138	IRMÃOS POLITI	Rua Nove de Julho, n. 726 -- Guariba -- SP.	537,00	537,00	537
139	IRMÃOS RIZZA LTDA.	Rua Moraes Barros, 1.838 -- Piracicaba -- SP.	3.007,00	3.007,00	3.007
140	IRMÃOS SBRISSA	Rua Governador Pedro de Toledo, n. 520 -- Piracicaba -- SP.	1.584,00	1.584,00	1.584
141	IRMÃOS STENICO	Rua Sud Mennuci, n. 2.771 -- Piracicaba -- SP.	343,00	343,00	343
142	IRMÃOS TURRA LTDA.	Avenida do Estado, n. 1.602 -- São Paulo -- SP.	1.288,00	1.288,00	1.288
143	IRMÃOS ZANCITO	Rua 9 de Julho, n. 601 -- Guariba -- SP.	448,00	448,00	448
144	ITACON S/A COMERCIAL E CONSTRUTORA -- Sucessora de Itiberaba S/A Comercial e Construtora	Praça Antônio Prado, n. 33, 4º andar -- São Paulo -- SP.	15.162,00	15.162,00	15.162

145	ITALO ROSSI	Avenida 24-A, n. 37 — Rio Claro — SP.	215,00	215,00	215
146	ITAPLAN — IMOVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.	Praça Antônio Prado, n. 33, 4º andar — São Paulo — SP.	612,00	612,00	612
147	IVO ROSALEM	Rua 5, n. 483 — Rio Claro — SP.	175,00	175,00	175
148	IZALTEA RODRIGUES FRUJUELO & FILHO	Avenida Coronel Neca Junqueira, n. 559 — Guariba — SP.	259,00	259,00	259
149	JACINTO BONACHELLA & COMPANHIA	Rua Benjamin Constant, n. 2.526 — Piracicaba — SP.	8.715,00	8.715,00	8.715
150	J. BATAGELLO & COMPANHIA LTDA.	Praça Dr. Gama, n. 265 — Birigui — SP.	100,00	100,00	100
151	J. C. FONSECA & COMPANHIA LTDA.	Rua México, n. 41, s/904 — Rio de Janeiro — GB.	997,00	997,00	997
152	JOÃO ARNOSTI & FILHOS	Rua Samambaia, n. 474 — Rio Claro — SP.	1.069,00	1.069,00	1.069
153	JOÃO CARLET & COMPANHIA LTDA.	Rua Moraes Barros, n. 1.779 — Piracicaba — SP.	404,00	404,00	404
154	JOÃO FAUSTINO	Rua Governador Pedro de Toledo, n. 2.142 — Piracicaba — SP.	1.970,00	2.450,00	2.450
155	JORGE M. HADDAD & COMPANHIA	Rua Parafina, n. 726 — Cornélio Procopio — PR.	6.307,00	6.307,00	6.307
156	JOSÉ CARLOS DUARTE	Rua Antônio Prado n. 395 — Araraquara — SP.	620,00	620,00	620
157	JOSÉ DE MIGUEL AGUILERA	Rio Tietê, Porto Meneses — Aracatuba — SP.	397,00	397,00	397
158	JOSÉ DOS SANTOS	Rua Saudades n. 1.110 — Birigui — SP.	271,00	271,00	271
159	JOSÉ EGYDIO DE PAULA	Avenida 9 de Julho, n. 957 — Araraquara — SP.	824,00	824,00	824
160	JOSÉ FEDRIZZI	Rua 15 de Novembro, n. 956 — Piracicaba — SP.	1.733,00	1.733,00	1.733
161	JOSÉ NATEKE & COMPANHIA	Avenida 8, n. 181 — Rio Claro — SP.	370,00	370,00	370
162	JOSÉ OLIVETTI NETTO	Avenida São Paulo, n. 1.054 — Piracicaba — SP.	2.533,00	2.533,00	2.533
163	JOSÉ VITTI & IRMÃOS	Via Washington Luiz, km. 172 — Rio Claro — SP.	8.049,00	8.049,00	8.049
164	J. RODRIGUES & IRMÃO	Rua São Paulo, n. 562 — Araraquara — SP.	470,00	470,00	470
165	JUVENAL ALVIM NETTO & COMPANHIA LTDA.	Praça Claudino Alves, n. 51 — Atibaia — SP.	2.395,00	2.395,00	2.395
166	KERR ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA.	Rua Jaguaribe n. 465, 4º andar — São Paulo — SP.	4.303,00	7.068,00	17.976
167	LACERDA & BORASCHI LTDA.	Rua Brasil, n. 192 — Aracatuba — SP.	406,00	406,00	406
168	LEAL, VALENTIM & COMPANHIA	Avenida São José n. 147 — Araraquara — SP.	830,00	830,00	830
169	LEÃO D'OLÍDO RESTAURANTE BAR LTDA.	Avenida São João, n. 465, Sub-solo — São Paulo — SP.	986,00	986,00	986
170	LEONEL FAGGIN	Rua Santa Cruz, n. 506 — Piracicaba — SP.	612,00	612,00	612
171	LIMA & COMPANHIA	Rua João Gurgel n. 1.000 — Araraquara — SP.	1.240,00	1.240,00	1.240
172	LINNEU SIQUEIRA & COMPANHIA	Rua Governador Pedro de Toledo, n. 1063 — Piracicaba — SP.	6.647,00	6.647,00	6.647

173 LUIZ FERREIRA S/A COMISSÁRIOS E EXPOR-
TADORES

174 LUIZ MITIDIERO

175 LUIZ POLITI & IRMÃOS

176 LUIZ RUSSO & IRMÃO

177 LUIZ TESTA

178 LYGIA NAZARETH GUIDOTTI ALVES

179 MAGALHÃES & NORONHA

180 MARCILLI & BARBOSA

181 MARIA VIRGINIA DOS SANTOS M. LIBARDI

182 MÁRIO RIGHETTO

183 MARMORARIA BRASILEIRA LTDA.

184 MARQUES IRMÃOS & COMPANHIA LTDA.

185 MASSAYUKI OHASHI & COMPANHIA LTDA.

186 MAZZINI & COMPANHIA

187 MERCANTIL E IMPORTADORA NACIONAL DE
FERRAGENS MINAF LTDA.

188 MERELI METALÚRGICA REGENTE LTDA.

189 METALÚRGICA E MECÂNICA ANDREONI LTDA.

190 MINEO HASSEGAWA & IRMÃOS LTDA.

191 MITSUHO MORI

192 MITSUKUNI ANDO

193 M. LAURO & COMPANHIA

194 MORALES S/A. — IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA

195 MÓVEIS TRIVELLATO LTDA.

196 M. ROCHA & COMPANHIA LTDA.

197 MUNIR BUCHALLA

198 M.V.A. JORGE

199 NAIDE DO NASCIMENTO CABRAL

200 NAME A. CURY & COMPANHIA LTDA.

Rua do Comércio, n. 55, 7º andar, s/l —
Santos — SP. 1.696,00 1.696
Rua Hermillo Magalhães, n. 235 — Araçatu-
ba — SP. 869,00 869
Usina Bomfim — Guariba — SP. 360,00 360
Rua Núcleo Caio Prado — Araras — SP. 3.828,00 3.828
Rua Governador Pedro de Toledo, n. 1.048
— Piracicaba — SP. 445,00 445
Rua Bom Jesus, n. 889 — Piracicaba — SP. 984,00 984
Rua Brasil, n. 282 — Araçatuba — SP. 1.852,00 1.852
Rua 9 de Julho, 2.275 — Araraquara — SP. 589,00 589
Rua Governador Pedro de Toledo, n. 696 —
Piracicaba — SP. 289,00 289
Rua Governador Pedro de Toledo, n. 1586
— Piracicaba — SP. 5.667,00 5.667
Rua 51, n. 10/12 — Goiânia — GO 826,00 826
Rua Brigadeiro Galvão, n. 564 — São Paulo
— SP. 11.388,00 11.388
Rua Sergipe n. 382 — Cornélio Procopio —
PR. 205,00 205
Rua 3-B, n. 556 — Rio Claro — SP. 732,00 732
Avenida Senador Queirós, n. 306 a 316 —
São Paulo — SP. 20.560,00 20.560
Rua Regente Feijó, n. 1.610 — Piracicaba
— SP. 1.137,00 1.137
Rua Brigadeiro Machado, n. 255 — São
Paulo — SP. 983,00 983
Rua Barão do Rio Branco, n. 426 — Birigui
— SP. 1.951,00 1.951
Avenida do Café, n. 567 — Piracicaba —
SP. 4.400,00 4.400
Rua Duque de Caxias, n. 1.291 — Araçatuba
— SP. 159,00 159
Rua 3, n. 1.244 — Rio Claro — SP. 255,00 255
Rua Barão de Monte Santo, 468/500 — São
Paulo — SP. 1.617,00 1.617
Rua Marechal Deodoro, n. 340/348 — Ara-
catuba — SP. 1.671,00 1.671
Avenida P-21, n. 392 — Rio Claro — SP. 580,00 580
Rua Saudades n. 1.309 — Birigui — SP. 700,00 700
Rua 1, n. 1.485 — Rio Claro — SP. 119,00 119
Rua Rui Barbosa, n. 89 — Guariba — SP. 387,00 387
Rua 9 de Julho, n. 375 — Araraquara —
SP. 4.447,00 4.447

201	NATALIO ANGELI & COMPANHIA LTDA.	Rua Silva Jardim, 1.518 — Piracicaba — SP.	3.450,00	3.450
202	NELSON CATUCCI	Rua Paula Gomes, n. 208 — Cornélio Pro- cópio — PR.	269,00	269
203	NEVOEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGRO PECUÁRIA	Rua Hum, n. 380 — Santa Gertrudes — SP.	6.913,00	6.913
204	NIQUELAÇÃO RODRIGUES LTDA.	Rua Don Leopoldo I, n. 84/86 — São Paulo — SP.	1.491,00	1.491
205	NYPATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.	Rua Maria Marcolina n. 218 — São Paulo — SP.	664,00	664
206	OBARA & FILHO LTDA.	Rua Tupi — Estação Rodoviária, sala 17 — Araçatuba — SP.	108,00	108
207	OCTÁVIO JACINTHO	Rua Alferes José Caetano n. 747 — Piraci- caba — SP.	361,00	361
208	OIRAM S/A. — ADMINISTRAÇÃO DE BENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Avenida Senador Queiroz, n. 96, 11º A., s 1107/8 — São Paulo — SP.	608,00	959
209	OLIVIO BIGATON	Bairro Costa Pinto — Piracicaba — SP.	596,00	596
210	ORGANIZAÇÃO ESCOLAR ALEM S/A.	Avenida 6, n. 536 — Rio Claro — SP.	856,00	856
211	ORGANIZAÇÃO ROSA DE REPRESENTAÇÕES LTDA.	Rua 6, n. 1.520 — Rio Claro — SP.	316,00	316
212	ORLANDO RAPETTI	Rua Fernando de Souza Costa, n. 2.492 — Piracicaba — SP.	2.545,00	2.545
213	ORMMOCEL — ORGANIZAÇÃO MECÂNICA DE MOTORES DIESEL E CONJUNTOS ELÉTRICOS LTDA.	Rua 25 de Janeiro, n. 88 — São Paulo — SP.	1.518,00	1.518
214	ORNALDO TOZZI	Avenida São Paulo, n. 120 — Piracicaba — SP.	880,00	880
215	OSWALDO MODESTO DE PAULA	Rua XV de Novembro, n. 968 — Piracicaba — SP.	405,00	405
216	OSWALDO TURCI	Avenida São José, n. 1.003 — Araraquara — SP.	360,00	360
217	OYAMADA MAGAZINE LTDA.	Avenida XV de Novembro, n. 725 — Cor- nélio Procópio — PR.	915,00	915
218	PARANÁ AUTOMÓVEIS S/A.	BR-87, km. 88 — Cornélio Procópio — PR.	10.104,00	12.654
219	PARTEZANI S/A. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS COMÉRCIO E AGRICULTURA	Rua 2, n. 2.000 — Rio Claro — SP.	3.421,00	3.421
220	PASCHOAL GUERINO DE LAURENTIZ	Rua 9 de Julho, n. 875 — Guariba — SP.	168,00	168
221	PEDRO BOTTENE	Rua 13 de Maio, n. 562 — Piracicaba — SP.	331,00	331
222	PEDRO CLEMENTE & COMPANHIA	Rua Governador Pedro de Toledo, n. 991 — Piracicaba — SP.	7.476,00	7.476
223	PEDRO ROMANO	Rua Bom Jesus, n. 735 — Piracicaba — SP.	167,00	167
224	PERI — MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA.	Rua Firmiano Pinto, n. 61-A — São Paulo — SP.	2.121,00	2.121
225	PIACENTINI & COMPANHIA LTDA.	Rua Bom Jesus, n. 1.410 — Piracicaba — SP.	1.864,00	1.864

226	PIETRO SAULLO & COMPANHIA	Rua 1, n. 1.069 — Rio Claro — SP.	928,00	928
227	PIM & FEDERSON LTDA.	Avenida 24, n. 1.135 — Rio Claro — SP. .	150,00	150
228	POSTO AGRONOMIA LTDA.	Rua Edu Chaves, n. 1.776 — Piracicaba — SP.	463,00	463
229	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS KRISTENSEN LTDA.	Avenida 26, n. 1.168, e Rua 8, n. 1.102 — Rio Claro — SP.	3.657,00	3.657
230	PROTEMA, ENGENHARIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.	Rua Dr. Augusto de Miranda, n. 783/88 — São Paulo — SP.	2.397,00	2.397
231	P. SAULLO	Rua 11, n. 1.113 — Rio Claro — SP.	618,00	618
232	RELOJOARIA BRASIL LTDA.	Rua Moraes Barros, n. 972 — Piracicaba — SP.	868,00	868
233	RENATO PERINA	Rua Frudente de Moraes n. 589 — Piracicaba — SP.	4.750,00	4.750
234	RESTAURANTE "NOVO OLIDO" LTDA.	Largo do Aracene, n. 193 — São Paulo — SP.	1.935,00	1.935
235	REFINCA ROMANO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Rua São José n. 1.122 — Piracicaba — SP. .	3.121,00	3.121
236	RIOS & LOPES	Rua do Vergueiro, n. 701 — Piracicaba — SP.	156,00	156
237	RONDINO, CARDOSO & COMPANHIA LTDA.	Rua Maurice Allan s/nº — Mirante — Piracicaba — SP.	4.600,00	4.600
238	RUSSO & CARLINI	Avenida 4, n. 63 — Rio Claro — SP.	924,00	924
239	RUY SANTOS CAIO	Rua Governador Pedro de Toledo, n. 1024 — Piracicaba — SP.	2.742,00	2.742
240	SALVATORE VELLA	Rua Xingu, n. 486 — Aracatuba — SP.	2.690,00	2.690
241	SAMPAIO GÖES S/A. COMERCIAL E IMPORTADORA.	Rua Cônego Anselmo, n. 78 — Jai — SP. .	3.962,00	3.962
242	SANTO VIGNOLI	Rua Cuié, n. 301 — Aracatuba — SP.	1.290,00	1.290
243	SASAKI & FILHOS	Rua Agapei, n. 332 — Aracatuba — SP. . .	3.374,00	3.374
244	SEBASTIÃO BONIFÁCIO DA COSTA	Avenida 34, n. 43 — Rio Claro — SP.	1.316,00	1.316
245	SEBASTIÃO DINIZ DA SILVA & COMPANHIA LTDA.	Avenida Duarte Lemos, n. 214 — Vitória — Espírito Santo	388,00	388
246	SEBASTIÃO TAVARES DOS SANTOS	Rua Antares Jose Caetano n. 1.593 — Piracicaba — SP.	208,00	208
247	SEGUNDO ASTOLFI	Rua Sete de Setembro, n. 531 — Birigui — SP.	92,00	92
248	SEIXAS & FATORI LTDA.	Rua Major Mendonça, n. 271 — Aracatuba — SP.	711,00	711
249	SERI SCREEN DECORAÇÕES LTDA.	Rua Dourados n. 21 — São Bernardo do Campo — SP.	2.155,00	2.155
250	SERRARIA SANTA TEREZA S/A.	Rua Brasil, n. 449 — Apucarana — PR. . .	12.742,00	12.742
251	"SERTEMA" SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÁRMORES LTDA.	Rua Capitão Pacheco Chaves, n. 991 — São Paulo — SP.	2.446,00	2.446
252	SILVA & OLIVEIRA LTDA.	Avenida 15 de Novembro, n. 892 — Araraquara — SP.	370,00	370

253	SILVA S/A. -- COMERCIO, IMPORTAÇÃO DE AUTOS E PEÇAS	Rua Paraíba, n. 428 -- Cornélio Procopio -- PR.	8.620,00	8.620,00	3.620			
254	SILVANO DEGOLA	Rua César Guimarães, n. 44 -- Cambuci -- São Paulo -- SP.	4.424,00	4.424,00	4.424			
255	SILVINO ROSSINI & IRMÃO	Mercado Municipal, Salas 15 e 16 -- Rio Claro -- SP.	499,00	499,00	499			
256	SIMONATO & COMPANHIA LTDA.	Rua Nunes Machado, n. 296 -- Araras -- SP.	4.044,00	4.044,00	4.044			
257	SINISCALCHI, SRESCALCHI LTDA.	Avenida Lins de Vasconcelos n. 1.867 -- São Paulo -- SP. ..	461,00	461,00	461			
258	STEIN KINOTI LTDA.	Avenida 24, n. 48 -- Rio Claro -- SP.	53,00	53,00	53			
259	SYLVIO ZUMPANO	Bairro de Batovi, s/n. -- Rio Claro -- SP.	299,00	299,00	299			
260	TEXTIL LUDOVICO LAGAZZI S/A.	Rua Ângelo Trindade, n. 60 -- Araras -- SP.	3.338,00	3.338,00	3.338			
261	THEMAG ENGENHARIA LTDA.	Largo do Arouche, n. 24, 5º andar -- São Paulo -- SP. ...	4.578,00	4.578,00	4.578			
262	TOROSSIAN & COMPANHIA LTDA.	Rua Governador Pedro de Toledo, n. 1.260 -- Piracicaba -- SP.	1.024,00	1.024,00	1.024			
263	TRAMBUSTI INDÚSTRIA BRASILEIRA ARTEFATOS DE FIBRAS LTDA.	Avenida Carioca, n. 205, Sacoman -- São Paulo -- SP. ..	631,00	631,00	631			
264	TUFIC JOSÉ ABIMUSSI	Rua Nove de Julho, n. 661 -- Guariba -- SP.	222,00	222,00	222			
265	USINA SANT'ANA, AÇUCAR E ALCOOL	Chácara Pavão -- Rio Claro -- SP.	3.672,00	3.672,00	3.672			
266	VALTER HELBERT MEYER	Avenida 1, n. 538 -- Rio Claro -- SP.	281,00	281,00	281			
267	VANIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA.	Estrada de Vila Ema, n. 1.805, Vila Diva -- São Paulo -- SP.	1.666,00	1.666,00	1.666			
268	VAZPINFER VALENÇA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	Rua Padre Luna, n. 115/119 Valença -- RJ.	118,00	118,00	118			
269	WANDERLEY TOSATTI & COMPANHIA	Rua Nove de Julho, n. 2.048 Araraquara -- SP.	1.360,00	1.360,00	1.360			
Totais			6.740,00	5.881,00	123.066,00	67.274,00	792.484,00	792.484

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Assina o presente Boletim de Subscrição na qualidade de procurador das 269 (duzentas e sessenta e nove) firmas acima mencionadas o doutor Vicente Sampaio Góes Neto.

PP. VICENTE SAMPAIO GOES NETO

NICOLAU LUNARDELLI
— Presidente —

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
— Secretário —

21º CARTÓRIO DE NOTAS — Reconheço por assemeção as firmas supra de Vicente Sampaio Góes Neto, Nicolau Lunardelli e Jeremias Lunardelli Neto. São Paulo, 19 de agosto de 1970. — Em testemunho, B.A.D.S., da verdade. — a) BENEDITO ANTONIO DUFRAYER SILVA — Escrevente Autorizado.

O Selo do Estado e de Aposentadoria será pago por verba.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: 190,00 (Cento e noventa cruzeiros).

Belém, 24 de agosto de 1970. — a) Illegível — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em 7 vias, foram apresentados no dia 24 de agosto de 1970, e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 25 folhas de números 3058—82, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3235/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de agosto de 1970. — a) OSCAR FACIOLA — Diretor.

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação notifico, pelo presente Edital, Maria Adélia Mercês, Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Professora Anésia", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação. 24 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

VISTO
Secretaria de Estado de Educação.

Em 24 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13.305 — Dias 29.8, 4, 11 e 26.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação notifico, pelo presente Edital, Semiramis Ferreira da Silva, Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola da Povoação Carananduba, na Vila do Mosqueiro Para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita

prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

VISTO

Secretaria de Estado de Educação

Em 17 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13.298 — Dias 29.8, 4, 11 e 26.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação notifico, pelo presente Edital, Ziléa Terezinha Branco da Costa, Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Floriano Feixoto", nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 21 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

VISTO

Secretaria de Estado de Educação.

Em 21 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13.303 — Dias 29.8, 4, 11 e 26.9.70)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por JAVARES S/A AGROPECUÁRIA, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 16.ª Comarca de Guamá, 42.º Termo, 83.º Município de Paragominas e distrito, com os seguintes limites: à margem direita da Rodovia Belém-Brasília (BR-010), à altura do Km 307 (Concrem), distando, aproximadamente 3.000 metros da margem da citada Rodovia; limitando-se pela frente com Claudionor Farias, Teodoro Luz e Agnôr de tal, por uma linha quadrada de 8 elementos num total de 6.000 metros; pelos fundos com Imerio Soares de Carvalho, Dante Pazzanesse e a Gleba 13; por uma linha quadrada de 3 elementos num total de aproximadamente 11.000 metros; pela direita com terras devolutas, medindo 3212 metros e pela esquerda com terras da Marajoara num total de 2352 metros.

Divisão de Terras, em 7 de julho de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

Visto:

Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 16395 — Reg. n. 4034 — Dia 10.9.70).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Amélia dos Santos Ferreira, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 16.ª Comarca de Guamá, 42.º Termo, 83.º Município de Paragominas, com os seguintes limites: à margem direita da Rodovia Belém-

Brasília, parte sul do lote 15 do loteamento Dico Ribeiro; limitando-se pela frente com Carmencim Marques Covalcante, pelos fundos com terras tituladas, lado direito com Abiezer Eleutério da Silva e lado esquerdo com quem de direito; medindo 6.600 metros de frente por 2.200 de fundos.

Divisão de Terras, em 25 de agosto de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

Visto:

Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 16395 — Reg. n. 4035 — Dias 10.9.70).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Vera Cardinali Baptista, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 16.ª Comarca de Guamá, 42.º Termo, 83.º Município de Paragominas, e distrito com os seguintes limites: à margem direita da Rodovia (Pa-70), entre os Kms. 94 e 96; limitando-se pela frente com a citada Rodovia; pelos fundos com quem de direito, medindo 1.700; pela direita com Edvaldo Martins, medindo 6575 metros e pela esquerda com terras devolutas, medindo 6694 metros.

Divisão de Terras, em 7 de julho de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

Visto:

Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 16395 — Reg. n. 4.033 — Dia 10.9.70).

**DEPARTAMENTO DO
SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DO MATERIAL
EDITAL DE
CONCORRÊNCIA**

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação, desta Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público.

N. de Ordem	Chapa N.	Motor N.	Ano Fab.	Tipo
01	25-23	B4-191527	1964	Jeep
02	21-56	B-353197	1963	Kombi
03	21-61	B-403700	1964	Volkswagem
04	28-35	S/Motor	1962	Volkswagem
05	22-57	B4209174	1964	Jeep
06	9	B3001221	1963	A. Willys
07	174-34	2A010251	1962	P-Ford
08	19-46	U5SBX-100531	1965	AutoFord
09	2-GPA	T01059	1961	Impala
10	20-23	RP.40601	1965	Simca
11	18-04	255446	1963	Simca
12	Ex-50	S/Motor	1965	Jeep
13	28-24	B4-183182	1964	Jeep
14	Ex-4	B4-027141	1964	A. Willys
15	14-04	B2-114102	1962	A. Willys
16	—	S/Motor	1965	Jeep
17	28-03	B4-018048	1964	A. Willys
18	Ex-10	I-75B8	1960	Mercury
19	Ex-2736	S/Motor	1963	P. Willys
20	20-06	B3-178850NS	1963	Rural

a) — As propostas devidamente datadas e assinadas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público no Palácio do Governo, até às 12 (doze) horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;

b) — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transporte do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 13 horas;

c) — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remo-

ção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores;

d) — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 20 de agosto de 1970.

Cândido Passos da Silva

Diretor do D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho

Diretor Geral

(G. Reg. n. 13.004 — Dias 10 — 11 — 12 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 29 — 30/9 e 1 — 2 — 3 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 13 — 14 — e 15/10.70).

COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS,

1969, 1970

3 volumes encadernados.

A venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 30,00



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELEM - QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1970

NUM 7.230

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: **Des. AGNANO MONTEIRO LOPES**
Secretário: **Dr. LUIS FARIA**

ACÓRDÃO Nº 403

Pedido de Providências da Vigia

Requerente: — Cordélia Rabel Nunes Maciel

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal em exercício

Cordélia Rabel Nunes Maciel, brasileira, casada, licenciada em Pedagogia, Professora Especializada, lotada no Instituto de Educação de Fátima, efetiva, com exercício no Ginásio Estadual "BERTOLDO NUNES", município de Vigia, residente e domiciliada à rua Nazaré n. 512, pediu providências contra a decisão da Comissão Examinadora do concurso para provimento do cargo de Escrivão do Segundo Ofício da referida comarca (Vigia), o que indeferiu sua inscrição ao referido concurso, contra o voto do doutor Flamarion da Conceição Bittencourt, Juiz Presidente da Comissão Examinadora.

Diz a requerente que, no dia 19 de fevereiro deste ano, tomou conhecimento da abertura das inscrições ao Concurso para provimento da Serventia do 2º Ofício da Justiça da Comarca de Vigia deu entrada em seu requerimento de inscrição, acompanhado dos documentos necessários. E, findo o prazo das inscrições não teve a requerente o seu nome dentre os con-

correntes ao referido concurso, vindo então a saber ter sido seu pedido de inscrição indeferido, pelos motivos constantes do documento de fls. 5/6, trazido para os autos por certidão.

Juntamente com o petição anexou a requerente os documentos de fls. 5 usque 9.

A autoridade judicial presidente do Concurso prestou as informações de fls. 10/12 dos autos, refutando as alegações da impetrante. Os autos foram ao parecer da douta Corregedoria Geral da Justiça que, através da titular, — desembargadora Lydia Dias Fernandes opinou pelo deferimento da reclamação.

Submetido o assunto a julgamento, na sessão de primeiro de julho do ano em curso o desembargador Aluizio da Silva Leal arguiu a preliminar de ser o assunto da competência da Corregedoria Geral da Justiça, preliminar que, por maioria de votos foi desprozada. Solicitou, então,

o excelentíssimo desembargador Osvaldo de Brito Fortes que arguiu a preliminar de ser o pedido aceito como

reclamação nos moldes do que dispõe o § 3º, do art. 55 do Código Judiciário do Estado, na sessão seguinte, deferindo-a, de vez que, no concurso para serventários inexistir dispositivo expresse determinando que a

Comissão Examinadora deliberasse, preliminarmente, sobre a exclusão de qualquer candidato, mesmo quando este satisfaga as exigências legais.

No caso da reclamação, tendo o reclamante juntado ao seu pedido de inscrição os documentos necessários, seu nome não tinha porque ser excluído da lista dos concorrentes ao referido concurso.

Isto posto:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, preliminarmente, conhecer do pedido como reclamação e deferi-la, mandando inscrever a requerente ao concurso para serventário do 2º Ofício da comarca de Vigia.

Deixaram de votar por não terem assistido ao relatório os desembargadores Mauricio Cordovil Pinto, Osvaldo Pejuacan Tavares e Ary da Silveira.

Belém, 8 de julho de 1970.

(O) EDUARDO MENDES PATRIARCHA, Vice-Presidente, no exercício parcial da mesma. Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 1º de setembro de 1970.

Anazonina Silva — Oficial Co-dicista

(G. Reg. n. 13.696)

ACÓRDÃO Nº 404

Recurso "ex-officio" de HABEAS-CORPUS de Igarapé-Miri

Recorrente: — A Dra. Juiza de Direito da Comarca

Recorrido: — Bianor Palheta Rabelo

Relator: — Desembargador ANTONIO KOURY

EMENTA: — E de ser anulada a sentença proferida, em processo de "habeas-corpus" preventivo, por autoridade incompetente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de HABEAS-CORPUS preventivo de Igarapé-Miri, em que é recorrente a Dra. Juiza de Direito da Comarca e recorrido Bianor Palheta Rabelo:

ACÓRDAM os Desembargadores da 2ª. Câmara Penal do T.J.E. do Pará, por unanimidade de votos e preliminarmente, em anular a decisão recorrida, por incompetência da autoridade de que a prolatou.

Custas na forma da lei.

Bianor Palheta Rabelo, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Igarapé-Miri, impetrou ordem de "habeas-corpus" preventivo, em seu favor, por se achar ameaçado de sofrer coação ilegal em sua liberdade de locomoção, pelo Delegado de Polícia de Abaetetuba.

Solicitadas informações a autoridade apontada como coatora negou a ameaça, esclarecendo, entretanto, que o paciente foi convidado a depôr em inquérito policial instaurado naquele Município.

Ouvido, o órgão do M. P. opinou pela concessão da ordem que foi deferida, com recurso obrigatório para esta Superior Instância.

O Dr. 2o. Sub-Procurador em parecer de fls., preliminarmente, pediu a anulação da decisão recorrida, por incompetência do Juízo que a prolatou; e, no mérito, opinou pelo provimento do recurso, em face da ausência de provas da ameaça do constrangimento ilegal.

É o relatório.

A preliminar suscitada pelo Ilustre Órgão do Ministério Público, nesta Instância, era de ser acolhida. Com efeito, a ameaça de constrangimento ilegal se houve, partiu do Delegado de Polícia do Município de Abaetetuba, onde foi instaurado o inquérito policial, para cuja conclusão era indispensável a presença do recorrido. Portanto, a autoridade competente para apreciar o "Habeas-Corpus" requerido é, se procedente, conceder o "salvo-conduto" era a Dra. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba e não a de Igarapé-Miri.

Estes, os motivos que levaram a Egrégia Câmara a dar provimento ao recurso para, anulando a decisão recorrida, cassar o "salvo-conduto" fornecido ao recorrido.

Belém, 9 de julho de 1970.

(a.a.) **EDUARDO MENDES PATRIARCA**, Presidente.

ANTONIO KOURY, Relator.

ALBERTO DA SILVA CAMPOS, 2º Sub-Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de setembro de 1970.

Amazonina Silva Oficial Co-dicieta

(G. Reg. n. 13.697)

ACÓRDÃO Nº 405

Agravo da Capital

Agravante: — Fazendas Uberaba S/A

Agravada: — Sociedade Aeronáutica Paraense

Relator: — Desembargador **ARY DA MOTTA SILVEIRA**

EMENTA: — Habilitação de crédito em processo de concordata preventiva, comprovada suficientemente através de títulos de dívida líquida e certa. Tal prova não pode ser destruída por simples lançamentos em Livro Caixa da Firma concordatária, dan- de conta da saída de dinheiro como parte da dívida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo da Capital, em que é agravante, Fazendas Uberaba S/A; e, agravada, Sociedade Aeronáutica Paraense S/A.

Em processo de concordata preventiva, requerida por Fazendas Uberaba S/A., sociedade comercial com sede na cidade de Soure, município do mesmo nome, neste Estado, e, filial nesta capital, na Travessa Leão XIII, n. 27, processo esse determinado pelo doutor Juiz de Direito da 9ª. Vara Cível, pres- tou declaração de crédito com data de 28 de abril de 1969, a -- ra agravada -- Sociedade Aeronáutica Paraense S/A., empresa comercial sediada nesta capital, na Travessa Leão XIII n. 27.

O crédito declarado atinge a importância de NCr\$ 24.242,15 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros novos, e quinze centavos), padrão da época, representada por duas notas promissórias emitidas pela ra agravante, avalizadas por Heráclito de Almeida Cavalcante, em favor da agravada, sendo: — uma com data de 20 de setembro de 1968, vencida em 18 de fevereiro de 1969, no valor de NCr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros novos), e, outra, com data de 30 de julho de 1968, vencida em 4 de novembro do mesmo ano, no valor de NCr\$ 15.842,15 (quinze mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros novos e quinze centavos).

Os títulos acompanharam em original a declaração feita em duas vias. Ao parecer do comissário da concordata na forma da Lei, manifestou-se o mesmo pela ilegalidade do crédito, a vista das informações de seu conhecimento, constantes de relação que acompanhou a inicial do pedido da concordata, que situavam aquêle crédito como de NCr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros novos), e, ainda, por lhe ter sido informado

pela Firma concordatária que seu débito àquela empresa era de NCr\$ 12.114,15 (doze mil cento e quatorze cruzeiros novos, e quinze centavos), visto como já tinham sido pagos

NCr\$ 12.128,15 (doze mil cento e vinte e oito cruzeiros novos e quinze centavos). Junto com o parecer do Comissário veio a impugnação da concordatária, que se pronunciou também contra a legitimidade do crédito, afirmando que o mesmo deveria ser de apenas NCr\$ 12.060,15 (doze mil e sessenta cruzeiros novos, e quinze centavos), posto que por conta da promissória de

NCr\$ 15.842,15 (quinze mil oitocentos e quarenta e dois cruzeiros novos, e quinze centavos) já havia pago: em 9 de janeiro de 1969, NCr\$ 6.091,00 (seis mil e noventa e um cruzeiros novos), e, em 30 de janeiro de 1969, mais NCr\$ 6.091,00 (seis mil e noventa e um cruzeiros novos), segundo — alega — documento firmado pelo representante legal da Empresa credora. A seguir, a agravante voltou a se manifestar sobre a in-

pugnação em petição datada de 2 de maio de 1969, na qual afirma que o crédito apresentado não pode prevalecer porque a credora não confessou as importâncias que recebeu por conta, no total de NCr\$ 12.128,15 (doze mil cento e vinte e oito cruzeiros novos e quinze centavos), conforme provam — s e g u n d o — alega — as fotocópias que juntou. As fotocópias são "Lançamentos de caixa" da escrituração da própria concordatária, ora agravante, datados de 30 de janeiro de 1969, e referentes à saída — por duas vezes — da importância de NCr\$ 6.091,00 (seis mil e noventa e um cruzeiros novos) naquela data, debitando-se à credora.

A credora impugnada — ora agravada — apresentou contestação à impugnação, taxando de simples "vales", do próprio caixa da agravante, os documentos apresentados pela devedora, afirmando que tal prova não tem qualquer validade para o fim pretendido, tendo sido inclusive forjada pelo senhor Heráclito de Almeida Cavalcante. Disse mais que tais documentos não comprovam nenhum recebimento de dinheiro por parte da contestante, não figurando nos mesmos a

assinatura nem do Senhor Rodolfo da Silva Santos Chermont, nem dos demais diretores da Sociedade Aeronáutica Paraense S. A.. Protestou pelo depoimento pessoal do representante legal da impugnante, apresentação dos documentos em original, testemunhas, exame pericial, e, juntou D. O. do Estado com datas de 11 de maio de 1967 e 28 de novembro do mesmo ano.

O Representante do Ministério Público falou a fls. 45 e 45-v., opinando pela aceitação do crédito. A fls. 46, o Doutor Juiz "a quo" sentenciou, julgando a sociedade Aeronáutica Paraense S. A. habilitada pelos créditos representados pelos títulos. Da decisão interpôs agravo de petição (art. 97 da Lei de Falências) a concordatária, tendo sido o recurso processado nos autos da impugnação, como o determina o parágrafo 1o. do art. 97 já citado. Pretende a agravante que se julgue procedente a impugnação, pelos motivos que expôs. Juntou instrumento de mandato aos seus advogados. A agravada apresentou contramemoria ratificando suas razões. O Doutor Juiz "a quo" manteve sua decisão e ordenou que os autos subissem a esta Superior Instância, onde o Exmo. Sr. Dr. 2o. Sub-Procurador Geral do Estado, após fazer uma análise das razões e provas exibidas pelas partes, opinou pelo impro- vimento do Agravo. É a Relató- rio.

No mérito:

Trata-se portanto de um agravo de petição, recurso com o qual se insurge Fazendas Uberaba S. A. contra a decisão de primeira instância, que julgou devidamente habilitado o crédito da Sociedade Aeronáutica Paraense S. A., em processo de concordata preventiva em que é concordatária a recorrente. A agravante diz que já pagou parte daquele crédito, que teria sido reduzido a NCr\$ 3.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros novos), como consta da relação inicial apresentada com o pedido de concordata, cu-

NCr\$ 12.114,15 (doze mil cento e quatorze cruzeiros novos, e quinze centavos), segundo informação fornecida ao comissário da concordata, cu, ainda, NCr\$ 12.060,15 (doze mil e sessenta cruzeiros novos, e quinze

centavos), como afirmou a concordatária na sua impugnação. A última importância é apontada como o restante da dívida, após pagamentos que a agravante teria feito à agravada, em data de 9 e 30 de janeiro de 1969. A primeira vista ressalta logo que nem o comissário e nem a própria concordatária, ora agravante, apontam uma importância certa como aquela que constitui a dívida. Só mesmo a credora agravada, é que sabe ao certo em quanto importa o seu crédito, e, aliás, fez prova bastante do mesmo, juntando em original os títulos com os quais habilitou-se. Para destruir essa prova, a agravante só trouxe para os autos, além da dúvida quanto a importância de seu débito, fotocópias de lançamentos de seu Livro Caixa, através dos quais se constataria a saída da importância total de NCr\$ 12.182,00 (doze mil cento e oitenta e dois cruzeiros novos), paga a agravada por conta

de seu crédito. Do confronto de tal prova com os títulos da dívida apresentados pela agravada, resulta a completa desvalia da mesma, sem deixar margem a maiores indagações. é, daí resulta também a comprovação da habilitação do crédito da agravada.

A vista das presentes considerações,

Acórdam os Juizes da Egrégia 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao Agravo para confirmar a decisão de primeira instância.

Belém, 6 de agosto de 1970.

(aa) EDUARDO MENDES PA. TRIARCHA, Presidente — ARY DA MOTTA SILVEIRA, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de setembro de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA — Oficial Codicista

(G. Reg. n. 13.698)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este Edital a J. Fernandes Nogueira & Cia Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales 184 — 1o. andar, da parte do Banco da Bahia S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 163111, no valor de trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 357,80) vencida em 5.8.70, por Vv. Ss., não aceita, a favor de Metalúrgica Abramo Eberle S. A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de agosto de 1970.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 4013—Dia—10.9.70)

EDITAL

Faço saber por este edital a Manoel Cordeiro de Araújo, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 974, no valor de quinze mil trezentos e cinco cruzeiros e oitenta e cinco centavos (Cr\$ 15.305,85) vencida em 7.8.70, por Vv. Ss., aceita a favor de Organização Pernambuco de Representação Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de agosto de 1970.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 4012—Dia—10.9.70)

EDITAL

Faço saber por este edital a Elidimar Castro Souza, estabe-

lecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar da parte do Banco da Amazônia S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. BI-2624-7/10 no valor de trezentos e sessenta e cinco cruzeiros (Cr\$-375,00), vencida em 10/8/70, por vv. ss. aceita, a favor de R.Santos S/A Ind. e Com. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de agosto de 1970.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 4011—Dia—10.9.70)

EDITAL

Faço saber pôr este edital a Raimundo Gil Cinto Vequiza, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Cia. Internacional de Turismo e Propaganda para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a letra de câmbio, no valor de oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e dezoito centavos..... (Cr\$— 856,18), vencida em a vista, por Vv. Ss. não aceita, a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita letra de cambio ficando Vv. Ss., cientes deste já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de agosto de 1970.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 4010—Dia—10.9.70)

EDITAL

Faço saber por este edital a Elesbão Bentes de Farias, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184—1o. andar, da parte de Cia Interna- cional de Turismo e Propaganda para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a letra de câmbio, no valor de

dois mil cruzeiros e sessenta e três cruzeiros e dezoito centavos (Cr\$ 2.963,18), vencimento à vista, por Vv. Ss., não aceita, a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita Letra de Câmbio, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de agosto de 1970.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 4009—Dia—10.9.70)

EDITAL

Faço saber por este edital a Noroeste — Indústria e Comércio Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco da Bahia S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória n. 01, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) vencida em 29.7.70., por Vv. Ss. emitida, a favor de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S. A. — PARABOR, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não paga a dita nota promissória, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de agosto de 1970

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 4008—Dia—10.9.70)

EDITAL

Faço saber por este edital a Coml. Silva & Melo Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a Duplicata de conta mercantil n. 042/70-C, no valor de hum mil duzentos e nove cruzeiros e sessenta centavos) (Cr\$ 1.209,60), vencida em 10.8.70, por Vv. Ss., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Ind. Calç. Fripop Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os

representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de agosto de 1970
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 4007—Dia—10.9.70)

EDITAL

Faço saber por este edital a Coml. Silva & Melo Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10 andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 95, no valor de novecentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 900,00), vencida em 1.8.70, por Vv. Ss., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de N.E. Saikali, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de agosto de 1970.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 4006—Dia—10.9.70)

EDITAL

Faço saber por este edital a J. Fernandes Nogueira & Cia Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 5874, no valor de dois mil novecentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 2.996,00), vencida em 04.07.70, por Vv. Ss., não aceita a favor da Ind. de Meias "Avante" Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de agosto de 1970.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 4005—Dia—10.9.70)

EDITAL

Faço saber por este edital a Coml. Silva e Melo Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 187—70F, no valor de três mil trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 3.360,00), vencida em 8.8.70, por Vv. Ss., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Ceplastec, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita Duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de agosto de 1970.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 4004—Dia—10.9.70)

EDITAL

Faço saber por este edital a Raimundo C. Sobrinho, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Comercial da Produção S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória, no valor de hum mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00), vencida em 19.7.10, por Vv. Ss., emitida, a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de agosto de 1970.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 4003—Dia—10.9.70)

ALTERAÇÃO DE NOME — PARA FINS COMERCIAIS

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível e privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.,

Faz saber que, por parte do Sr. Pedro Luiz Buainain, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, foi requerida a alteração de nome do mesmo, para fins comerciais, como sócio da firma desta praça, estabelecida à Av. Portugal, número 267, denominada "Luiz Bechara Buainain & Companhia", para Pedro Luiz Bechara Buainain, tendo sido produzida a competente justificação com assistência do Dr. Rep. do M. Público

E, para que se não alegue ignorância, mandou este Juízo publicar os competentes editais que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma legal devida. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o subscrevi.

(T. n. 16401 — Reg. n. 4071 — Dias: 10, 11/09/70).

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital
1a. PRETORIA CRIMINAL
Edital de Citação

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 10. Pretor Criminal, da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 10. Promotor Público, foi denunciado Francisca Alves do Amaral, cearense, branca, solteira doméstica, com quarenta e cinco anos de idade, residente e domiciliada nesta Cidade à Traversa Juvenal Cordeiro, n. duzentos e cinquenta e três, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedio-se o presente edital para que a acusada compareça a esta Pretoria, no dia 24 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusada.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 4 de setembro de 1970.

Eu, José Maria de Lima, escrivão o datilografei e subscrevi.
Ernani Mindelo Garcia
10. Pretor Criminal
(G. Reg. n. 13.803)

Ministério Público ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

EDITAL

Edital de Citação com o prazo de vinte dias

A Doutora: Clímenle Bernardete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Wilson Fernandes da Conceição me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara da Família. Wilson Fernandes da Conceição, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Tv. Angustura n. 2176, requerer a V. Exa., o seguinte: O Suplicante é casado sob o regime de comunhão universal de bens com Maria Jesus da Conceição, havendo desse casal um filho maior de nome Wilson Jesus da Conceição, que vive no Estado da Guanabara. Acontece que a Suplicada, deixou o marido há mais de vinte anos, sem que o suplicado, saiba até hoje o paradeiro da esposa. Nestas condições, o peticionário quer desquitarse de Maria Jesus da Conceição, brasileira, doméstica, residente em lugar incerto e não sabido, pelo que propõe a presente ação de Desquite Litigioso, com fundamento no art. 317, inciso I e IV, do Código de Processo Civil, requerendo a V. Exa., se digne de mandar citá-la por Edital, na forma do art. 177, inciso I do Código de Processo Civil, para responder aos termos da mesma, observado preliminarmente, o que dispõe a Lei n. 968 de 10 de Dezembro de 1949, prosseguindo-se nos seus ulteriores de Direito até final sentença, que deverá decretar o desquite do casal, condenando-a a perda do nome do suplicante, nas custas e demais cominações legais. Protesta-se, desde logo, por todos os generos de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da Ré, sob pena de con-

fesso, inquirição de testemunhas, cujo rol será oportunamente depositado em Cartório São os termos em que, dando a presente o valor de Cr\$ 500,00, para os efeitos legais, o Suplicante pede e espera receber. Deferimento. Belém, 13 de Julho de 1970. (a) João Julio da Fonseca.

Despacho—Como nova data, designo o dia vinte e oito de Setembro entrante as dez e trinta (10,30) hs., cumprindo-se integralmente as diligências determinadas no despacho de fls. 6. Belém, 27/08/70. (a) Clímenie Bernadete de Araújo Pontes. Em virtude do mesmo despacho foi

expedido o presente edital pelo qual fica citada Maria Jesus da Conceição, para comparecer a audiência acima designada, valendo a citação para os demais termos da ação caso não haja acôrdo. O que cumpra-se observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de

Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de Agosto de mil novecentos e setenta. Eu, Jacy Q. da Silva, Escrivã o datilógrafa. Dra. Clímenie Bernadete de Araújo Pontes Juíza de Direito da 7a. Vara (G. — Reg. n. 13800).

Justica do Trabalho da 8a. Região

1a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Primeira (1a.) Praca com o prazo de vinte (20) dias

O doutor Edgar Olyntho Contentente, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a quantos vierem o presente edital ou dêle tiverem conhecimento, que no próximo dia quinze (15) de outubro de mil novecentos e setenta, às (14,15) catorze horas e quinze minutos, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750 — 1o. andar, será levado a público pregão para venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Natalino Machado contra Vigilância Noturna Pinheiro Filho, proc. n. 1a. JCJ-331/69,

o que é o seguinte: "Um terreno edificado com uma casa de madeira coberta de telhas, em péssimo estado, com sala, quarto e cozinha, localizada à Vila Ipiranga, n. 81 — Telégrafo, avaliado em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionado, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 31 de agosto de 1970. Eu, Rubens Pereira de Souza, Porteiro de Auditório PJ-8, lavrei o presente. E eu, Ellette Chaves

Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, respondendo pela chefia da Secretaria, subscrevi.

(a) EDGARD OLYNTHO CONTENTENTE, Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém.

1a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente Edital fica notificado o Senhor Galdino Alves para, na qualidade de litisconsorte, integrar o Processo de reclamação n. 1o. JCJ-23/70 e anexo, em que Juvenal de Sousa Ramos e José Nogueira Barros reclamam salários de empreitada, nas quantias respectivas de Cr\$ 290,00 (duzentos e noventa cruzeiros) e Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros), cuja audiência de instrução e julgamento está designada para o próximo dia Cinco (5) de novembro de 1970, às Quinze (15:00) horas, na sede desta Junta, à Travessa D.

Pedro I, n. 750, 2o. bloco, 1o. andar, nesta Capital.

Fica notificado, ainda, o litisconsorte, que o seu não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E para Chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 4 de setembro de 1970. Eu, Rubens Souza, Porteiro de Auditório PJ-8, lavrei o presente. E eu, Ellette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, respondendo pela chefia da Secretaria, subscrevi.

Edgard Olyntho Contentente Juiz Presidente

(G. Reg. n. 13.802)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARA

No Of. 8574/DJ/DE/SN/Proc. n. 32079/69 de Ruy Machado de Lima Diretor Geral do Departamento de Justiça.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 29/7/70 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Trabalhista Proc. n. 2884

Reclamante: Marlene de Nazareth Pereira Marçal

Reclamado: Superintendente do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE)

Despacho: Recebida hoje com apenas uma cópia.

A. Conclusos.

Belém, 29/7/70 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Prácatória

Processo n. 2885

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Maranhão.

Deprecado: Juiz Federal Substituto n. Estado.

Despacho: Recebida hoje A. Conclusos, com urgência.

Belém, 29.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.

Papel Ofício e de Memorando —
Fornecemos às Repartições Esta-
duais Com Preço Especial.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1970

NUM. 2.539

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Secretário: EDGAR DE SOUZA FRANCO

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 292/70

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa, que este Juiz Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Mancel Bandeira de Sousa, inscrito sob o n. 7.366, da 21a. Seção;

Raimundo do Espírito Santo Silva, inscrito sob o n. 31.363, lotado na 92a. Seção;

Osvaldo Rodrigues Oliveira, inscrito sob o n. 50.072, lotado na 70a. Seção;

Clemente Osvaldo Ramos, inscrito sob o n. 28.775, lotado na 112a. Seção;

Ernesto Jorge Pereira Neto, inscrito sob o n. 27.775, lotado na 84a. Seção;

Ana Maria do Nascimento, inscrita sob o n. 15.479, lotada na 47a. Seção;

Raimunda Silva Medeiros, inscrita sob o n. 6.188, lotada na 18a. Seção;

Raymundo José de Azevedo Cruz, inscrito sob o n. 20.968, lotado na 65a. Seção;

Raimundo Oliveira da Paz, inscrito sob o n. 41.117, lotado na 41a. Seção;

Belarmina Corrêa Campos, inscrita sob o n. 37.398, lotada na 69a. Seção;

Anísio Gomes do Nascimento, inscrito sob o n. 16.372, lotado na 34a. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (28) vinte e oito dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta e sete (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) ROMÃO AMOÊDO NETO — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 13553)

EDITAL N. 293/70

Pedidos de Transferências

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa, que os eleitores: Raimundo Cardoso Grigório, portador do Título n. 118, da 1a. Zona de Juazeiro do Norte — Estado do Ceará; Sebastiana Dias Soares, portadora do Título n. 40.009, da 1a. Zona do município de Manaus — Estado do Amazonas; Francisco Valmir Rocha, portador do Título n. 6.426, do município de Camocim — Estado do Ceará; Francisca de Moura Matos, portadora do Título n. 6.888, do município de Camocim — Estado do Ceará e Adalécia de Souza Viana, portadora do Título n. 49.650, do município de Manaus — Estado do Amazonas, solicitaram transferências de seus Títulos eleitorais, para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (19) dezenove dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta e sete (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) ROMÃO AMOÊDO NETO — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 13552)

30a. ZONA ELEITORAL

Edital de Convocação

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mélio, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, na conformidade da Resolução n. 8.745, do Tribunal Superior Eleitoral:

Torna público, que, por este Edital Convoca os Senhores Representantes de Partidos Políticos e demais interessados para a audiência, sob sua Presidência, de nomeação dos Membros de Mesas Receptoras das Seções Eleitorais localizadas nos Municípios do Acará, Ananindeua, Barcarena e Bujari, e nos Distritos de Icoaraci e Mosqueiro, componentes desta 30a. Zona, a ser realizada às 16 horas do dia

16 de setembro corrente, em sua sede à rua Manoel Barata, n. 204, nesta capital. E, para não alegarem ignorância, mandou baixar este Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, à porta do cartório e remetido cópia ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral. Belém, aos sete de setembro de mil novecentos e setenta.

Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrevão o subscrevi.

a) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO — Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 13.971)

Edital

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil por designação legal:

FAZ SABER a todos os interessados, que na conformidade da Resolução n. 8.745 do Tribunal Superior Eleitoral foi realizada nesta data, às 14 horas, sob sua Presidência, a audiência pública de Encerramento de Inscrição e Transferência Eleitorais, quando foi dado a conhecer terem sido inscritos, até às 18 horas do dia 6 do corrente, sete mil quinhentos e setenta e quatro (7.574) eleitores, sendo sete mil quatrocentos e oito (7.408) inscrições originais e cento e sessenta e seis (166) inscrições por transferência, assim discriminados: a última eleitora inscrita foi Raimunda Sodre da Silva, pertencente ao Distrito de Mosqueiro, Município de Belém, cujo título recebeu o número 46.023; e Maria Yolanda Santos (para Ananindeua), Zilá Euália de Lima (para Mosqueiro), Maria Estelita Nogueira (para Icoaraci), Maria Anita (para Ananindeua), Caston Lima Pereira (para Mosqueiro), Dalvina Raulina de Brito (para Icoaraci), José Ribamar Silva (para Icoaraci), Manoel Rodrigues de Lima (para Ananindeua), João Petencoste Estrela (para Icoaraci) e Candida Caena (para Acará), os dos últimos eleitores transferidos, cujos títulos receberam os números 46.043, 46.044, 46.045, 46.046, 46.047,

46.048, 46.049, 46.050, 46.051 e 46.052. Encerrada a audiência, mandou fôsse lavrada ata e baixado este Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e fornecido cópias aos Diretórios Municipais dos Partidos e ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, às 14 horas do dia 7 de setembro de 1970.

Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrevão o subscrevi.

a) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO — Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 13.786)

Edital de 2a. Via n. 18/70

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER a todos os interessados, que requereram a 2a. via de seus títulos eleitorais os (as) seguintes eleitores (as): Luiz Mesquita da Costa, Irandir Teles dos Santos Caluff, Idalgino Perdigão dos Santos, Francisco Marcelo Leal, José Adriano da Silva, Francisco Alves de Oliveira, Waldemir Palmeira Rodrigues, Braamcamp Faria de Carvalho, José Adir Cristo Ferreira, Guilherme da Silva Costa, José Eugênio da Cunha, Abdias Ferreira Nunes, João Martins Chermont, Waldomiro Ferreira da Cunha, Wilson Gonzaga da Silva, Mário Pinheiro Lima, Antônio Faustino de Freitas, Milton Queiroz da Silva, José Pedrosa de Oliveira Melo, Milton Tembra, Joaquim Duarte Pereira de Queiroz, Jonas Raimundo da Silva, Antônio de Moraes Furtado, José Edvaldo Bastos, Paulo da Silva Araújo, Caermes de Oliveira Soares, Vicente Leal da Silva Filho, Moacir Maria da Silva, Alvaro Nascimento Pereira, Joaquim Cavaleiro da Silva Lopes, Tomaz Cordeiro dos Santos, Jorge Tavares Silva Souza, Teodosio Florêncio da Penha, Maria Andreilina Correia Machado, America Tavares Furtado, Noemy Sampaio Martha, Ana Maria Nascimento Machado, Me-

randolina de Jesus e Sousa, Hilma Leal Garça, Nair da Trindade Magalhães, Carmelita Cunha Rodrigues, Raimunda Maria Avila de Souza, Maria Raimunda Silva das Neves, todos deferidos e Lindaiva Santana Valois, Wilson Ferreira de Brito, Dorothy Rodrigues Dias, Maria José Mendes Sarmento, indeferidos. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, Cartório Eleitoral da 30a. Zona, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta (1970).

Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrevão o subscrevi.

a) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO — Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 13.785)

Edital de Transferências

Deferidas n. 19/70

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que, nesta data, foram Deferidos os pedidos de Transferência dos seguintes eleitores: Esmeralda Rodrigues de Oliveira inscrita na 2a. Zona de Manaus — Amazonas sob o n. 32.784, lotada na 98a. Seção, Manoel Lopes da Silva, inscrito na 11a. Zona de Prazeres — Pernambuco, sob o n. 29.060, lotado na 17a. Seção, Salomão Nogueira Rabelo, inscrito na 1a. Zona do Estado do Acre sob o n. 13.152, lotado na 40a. Seção. E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar do costume e publicado pela "Im-

prensa Oficial" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta.

Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrevão o subscrevi.

a) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO — Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 13.794)

Edital de Transferências

Deferidas n. 20/70

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar que nesta data foram Deferidas por este Juízo, as transferências dos seguintes eleitores: Carmosina Berenice Barros, inscrita na 6a. Zona de Itabaiana — Paraíba, sob o n. 10.981, lotada na 39a. Seção; Genilda Farias de Miranda, inscrita na 10a. Zona de Guarabira — Paraíba, lotada na 77a. Seção; José Lopes dos Reis, inscrito na 6a. Zona do Estado da Guanabara sob o n. 51.981, lotado na 143a. Seção. E para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado neste Cartório durante dez dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta.

Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrevão o subscrevi.

a) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO — Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 13.793)

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos. Mediante Solicitações dos interessados.